



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LV

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

Nº 13.749

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9334, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza para o Ambiente de Especialidade Fiscalização e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza para o ambiente de especialidade Fiscalização, obedecendo às diretrizes estabelecidas nesta Lei. Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários tem como princípios e diretrizes básicas: I - investidura no cargo de provimento efetivo, exclusivamente para portadores de curso de graduação, condicionada à aprovação em concurso público e garantia do desenvolvimento no cargo através dos instrumentos previstos nesta Lei; II - estímulo à oferta contínua de programas de capacitação, que contemplem aspectos técnicos, especializados e a formação geral, necessários à demanda oriunda dos servidores e dos munícipes, bem como ao desenvolvimento institucional; III - organização dos cargos/funções e adoção de instrumentos de gestão de pessoal integrados ao desenvolvimento institucional do Município de Fortaleza; IV - avaliação de desempenho funcional dos servidores que integram este ambiente de especialidade para o aperfeiçoamento destes, realizada mediante critérios objetivos.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para todos os efeitos desta Lei aplicam-se os seguintes conceitos: I - Plano de Cargos, Carreiras e Salários: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional e os vencimentos dos servidores do Município de Fortaleza para o ambiente de especialidade Fiscalização, titulares de cargos ou funções que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão; II - Ambiente de Especialidade Fiscalização: área de atuação específica do servidor estatutário responsável pela ação de fiscalização dos serviços de higiene pública, controle urbano e meio ambiente, organizada a partir das especificidades das atividades de fiscalização e das necessidades de administração do Município; III - Grupo Ocupacional: agrupamento de cargos/funções distintos, mas com atividades profissionais afins ou que guardam relação entre si pela natureza, complexidade, escolaridade e objetivos finais a serem alcançados; IV - Carreira: é o conjunto de cargos de mesma natureza, pertencente ao mesmo nível de classificação, no qual o servi-

dor se desloca nos estágios de carreira e nos padrões de vencimento; V - Cargo: unidade básica do quadro de pessoal, de natureza permanente, criado por lei, provido por concurso público, individualizando ao seu ocupante o conjunto de atribuições substancialmente idênticas quanto à natureza do trabalho, aos graus de complexidade e responsabilidade; VI - Função: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor. Para este plano, a função tem a característica de ser extinta ao vagar; VII - Nível de Classificação: conjunto de cargos ou funções de mesma hierarquia, classificados a partir dos requisitos de escolaridade; VIII - Estágio de Carreira: posição do servidor na matriz hierárquica dos padrões de vencimento, em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo ou função ocupado; IX - Padrão de Vencimento: posição do servidor na escala de vencimento da carreira, em função do grupo ocupacional, cargo/função, nível de classificação e estágio de carreira; X - Referência: posição do servidor no padrão de vencimento em função do tempo de serviço.



CAPÍTULO III DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º - O quadro de pessoal efetivo da Administração Direta do Município de Fortaleza, que integra o ambiente de especialidade Fiscalização, fica composto pelos cargos descritos no Anexo 01, organizado em carreiras e estruturado em 2 (duas) partes: I - parte permanente: composta de cargos de carreira, de provimento efetivo, criados e quantificados por lei, em quantidade necessária para atender com eficiência e eficácia à consecução de seus objetivos e cumprimento de suas missões; II - parte especial: composta de funções a serem extintas quando vagarem, restrita às ocupadas por servidores do Município na data da vigência da Lei Complementar nº 02, de 17 de setembro de 1990.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

Art. 5º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Fortaleza, para o ambiente de especialidade Fiscalização, resultante da aplicação das diretrizes e conceitos estabelecidos nesta Lei, fica estruturado em 2 (dois) grupos ocupacionais, 2 (dois) níveis de classificação e 4 (quatro) estágios de carreira. § 1º - A distribuição dos cargos/funções deverá obedecer à nova estrutura, conforme Anexos 02 e 03. § 2º - Os cargos/funções na nova estrutura de carreira estão distribuídos conforme os seguintes grupos ocupacionais, de acordo com a escolaridade e a natureza das respectivas atividades: a) Tático: compreende os cargos/funções inerentes às atividades de média complexidade no suporte das atividades estratégicas, exigindo-se conhecimento e domínio de conceitos mais amplos, para cujo exercício do cargo será necessária formação do ensino médio, técnico ou equivalente quando se tratar de atividade profissional habilitada, tendo a característica de ser extinto ao vagar; b) Estratégico: compreende os cargos/funções inerentes às atividades de alta complexidade, caracterizadas por campo de conhecimento específico, para cujo provimento é exigido formação em curso superior, com registro no conselho competente, quando a legislação assim exigir. Tem atuação voltada para fiscalização. Art. 6º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Fortaleza, para o ambiente de espe-

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”

	<p>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza</p> <p>JOSÉ CARLOS VENERANDA Vice-Prefeito</p>	<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br/serv/diom.asp</p> <p>MARIA IVETE MONTEIRO Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>
SECRETARIADO		
<p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p>GERALDO BANDEIRA ACCIOLY Controladoria Geral do Município</p> <p>JOSÉ MENELEU NETO Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p>	<p>ALEXANDRE JOSÉ MONT'ALVERNE SILVA Secretaria Municipal de Saúde (INTERINO)</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação</p> <p>MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvol. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DANIELA VALENTE MARTINS Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>HENRIQUE SÉRGIO R. DE ABREU Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p>JOSÉ NUNES PASSOS Secretaria Extraordinária do Centro (INTERINO)</p>	<p>GERALDO BANDEIRA ACCIOLY Secretaria de Defesa do Consumidor - PROCON - FORTALEZA (INTERINO)</p> <p>FRANCISCA ROCICLEIDE F. DA SILVA Secretaria Executiva Regional I (INTERINO)</p> <p>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional II</p> <p>RAIMUNDO MARCELO C. DA SILVA Secretaria Executiva Regional III</p> <p>ROBERTO RODRIGUES COSTA Secretaria Executiva Regional IV (INTERINO)</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional V</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretaria Executiva Regional VI</p>

cialidade Fiscalização, estabelece as novas regras para: I - Ingresso na Carreira; II - Jornada de Trabalho; III - Formas de Desenvolvimento; IV - Incentivo; V - Remuneração; VI - Matrizes Salariais; VII - Enquadramento; VIII - Disposições Finais e Transitórias.

CAPÍTULO V DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 7º - O ingresso nos cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante concurso público de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 6.794/90 e suas alterações posteriores), a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação global do quadro de pessoal do Município de Fortaleza, para o ambiente de especialidade Fiscalização, bem como a respectiva previsão orçamentária. Parágrafo Único - Os requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos do Município de Fortaleza, para o ambiente de especialidade Fiscalização, são os previstos no Anexo 04 desta Lei. Art. 8º - A partir da vigência deste PCCS, o provimento dos cargos do ambiente de especialidade Fiscalização dar-se-á sempre no padrão de vencimento inicial, no primeiro nível de classificação e no primeiro estágio de carreira, do respectivo grupo ocupacional, seguindo os perfis de cargos existentes no Anexo 05 desta Lei. Art. 9º - Compete à Secretaria de Administração do Município tomar as providências para a integração do servidor admitido, dando-lhe conhecimento do ambiente de trabalho, dos direitos e deveres, formas de promoção e progressão, bem como definir as diretrizes de capacitação profissional dos servidores que pertencem ao ambiente de especialidade Fiscalização.

CAPÍTULO VI JORNADA DE TRABALHO

Art. 10 - A jornada de trabalho para o ambiente de especialidade Fiscalização será de 180 (cento e oitenta) horas por mês, sendo a jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais. § 1º - Os servidores poderão cumprir carga horária inferior ou superior à indicada no caput desde artigo, obedecendo aos limites mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) horas diárias, desde que haja interesse da Administração, necessidade do serviço e aquiescência do servidor. § 2º - Nos

casos previstos no parágrafo anterior, a redução ou o acréscimo das horas trabalhadas serão pagos como horas normais. § 3º - O valor da hora de trabalho é calculado sobre o vencimento básico do servidor. § 4º - A definição da jornada de trabalho de que trata o §1º deste artigo deverá respeitar as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município. § 5º - A forma de aplicação do disposto no caput e seus parágrafos será regulamentada através de decreto do Poder Executivo. Art. 11 - A jornada de trabalho definida no art. 10 desta Lei poderá ser distribuída de acordo com o regime de escalas de serviço e de aferição de frequência, visando a atender a necessidade de funcionamento do serviço público municipal, devendo ser aprovada pelo Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO VII DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 12 - O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á exclusivamente por: I - promoção por capacitação; II - progressão por tempo de serviço. Art. 13 - Não se beneficiarão dos processos de promoção por capacitação e progressão por tempo de serviço, os ocupantes dos cargos/funções que, embora implementadas todas as condições, incorrerem em 1 (uma) das seguintes hipóteses: I - tiver incorrido em mais de 5 (cinco) faltas ao trabalho durante o período de 12 (doze) meses; II - tiver sido penalizado por processo administrativo disciplinar no período entre uma progressão/promoção e outra, garantido o direito de ampla defesa.

Seção I Promoção por Capacitação

Art. 14 - A promoção por capacitação é a mudança do estágio de carreira e do padrão de vencimento, permanecendo o servidor, entretanto, no mesmo nível de classificação e no mesmo cargo/função ocupado anteriormente. Art. 15 - A mudança do estágio de carreira para outro imediatamente superior dar-se-á mediante a obtenção pelo servidor de certificação em cursos, congressos, seminários e afins em áreas correlatas ao seu cargo/função, grupo ocupacional, nível de classificação, respeitada a carga horária mínima exigida, nos termos constantes no Anexo 06, e o interstício de 36 (trinta e seis) meses entre uma promoção e outra. § 1º - Para efeito da

promoção prevista no caput deste artigo, é permitida a soma de carga horária obtida em cursos, congressos, seminários e afins, desde que tenham sido concluídos posteriormente a janeiro de 2002. § 2º - A carga horária mínima para cada curso e seminário é de 40 (quarenta) horas, ressalvados os cursos realizados diretamente pelo Município de Fortaleza, cuja carga horária mínima é de 20 (vinte) horas. § 3º - Para todos os efeitos, os certificados de que trata o caput só podem ser apresentados uma única vez. § 4º - O servidor que fizer jus a esta forma de promoção será posicionado no estágio de carreira subsequente à posição ocupada, no mesmo nível de classificação, mantendo a mesma referência que ocupava anteriormente. § 5º - Os servidores em estágio probatório não farão jus a este benefício. Art. 16 - A primeira promoção por capacitação ocorrerá 12 (doze) meses após a sanção desta Lei, na conformidade do que dispõe esta Lei, em Capítulo XI, "Do Enquadramento". Parágrafo Único - Após a primeira promoção, somente serão aceitos os certificados, e suas respectivas cargas horárias, dos cursos realizados entre o período de uma promoção e outra. A carga horária dos cursos permanecem sendo as definidas no Anexo 06 desta Lei.

Seção II Progressão por Tempo de Serviço

Art. 17 - A progressão por tempo de serviço é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para o imediatamente superior, dentro do mesmo nível de classificação e estágio de carreira a que pertence. Parágrafo Único - Os servidores em estágio probatório não farão jus a este benefício. Art. 18 - Haverá progressão por tempo de serviço a cada 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, contados a partir da primeira fase do enquadramento deste plano. Art. 19 - Para concessão desta forma de progressão, será levado em consideração o tempo de efetivo exercício prestado ao Município de Fortaleza. Art. 20 - Para os efeitos desta Lei, considera-se efetivo exercício o tempo de permanência do servidor sem afastamento do cargo/função, salvo os casos previstos no art. 45 da Lei nº 6.794/90, bem como para exercer mandato em entidades de representação sindical e as demais exceções previstas em lei.

CAPÍTULO VIII DOS INCENTIVOS E GRATIFICAÇÕES

Art. 21 - A qualificação dos servidores do ambiente de especialidade Fiscalização, bem como a melhoria da qualidade de serviços por eles executados será estimulada através da concessão dos seguintes incentivos: I - Incentivo de Titulação; II - Incentivo de Desempenho.

Seção I Do Incentivo de Titulação

Art. 22 - O incentivo de titulação será concedido ao servidor que obtiver certificado ou título em curso que mantenha correlação direta com o ambiente de especialidade e o grupo ocupacional do cargo/função ao qual pertença. § 1º - Serão considerados apenas os títulos e/ou certificados relativos ao grau de educação formal que exceda ao exigido pelo cargo, conforme Anexo 07. § 2º - O incentivo de titulação a ser percebido pelo servidor será incorporado aos respectivos proventos por ocasião da aposentadoria, bem como será considerado para fins de instituição de pensão, desde que o período de percepção do benefício seja igual ou maior do que 60 (sessenta) meses ininterruptos ou 84 (oitenta e quatro) meses intercalados. § 3º - Os cursos de graduação e pós-graduação para fins de concessão do incentivo de titulação deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação. Art. 23 - Para todos os efeitos os títulos ou certificados obtidos só poderão ser apresentados uma única vez. Art. 24 - Os percentuais de incentivo de titulação previstos no Anexo 07 não são acumuláveis entre si. Art. 25 - A regra de implantação do incentivo de titulação obedecerá aos seguintes critérios: I - em 2008 será concedido

o incentivo de titulação aos servidores que, no mês de implantação, possuírem 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade; II - em 2009 será concedido o incentivo de titulação aos servidores que, no mês de implantação, possuírem entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade; III - em 2010 será concedido o incentivo de titulação aos servidores que, no mês de implantação, possuírem entre 21 (vinte e um) e 30 (trinta) anos de idade; IV - em 2011 será concedido o incentivo de titulação aos servidores que, no mês de implantação, possuírem 21 (vinte e um) ou menos anos de idade. § 1º - Finalizada a etapa de implantação do incentivo de titulação em 2011, o mesmo passará a ser automaticamente concedido ao servidor, conforme art. 22 e seus respectivos parágrafos; e arts. 23 e 24 desta Lei e Anexo 07. § 2º - Os servidores em estágio probatório não farão jus a este benefício.

Seção II Da Gratificação de Desempenho

Art. 26 - Será criado um programa de avaliação de desempenho, exclusivamente focado no desempenho dos servidores que integram o ambiente de especialidade Fiscalização, o qual deverá ser regulamentado no prazo de até 9 (nove) meses, por ato do Poder Executivo, após a implantação do Programa de Fiscalização Integrada. Art. 27 - O programa de avaliação de desempenho referido no artigo anterior consiste em um processo de análise do desempenho do servidor, o qual deverá ser realizado mediante critérios objetivos. Art. 28 - O programa de avaliação de desempenho para o ambiente de especialidade Fiscalização será realizado para fins de concessão de incentivo de desempenho com a denominação de Gratificação Especial de Fiscalização de Atividades Específicas (GEFAE) tendo como característica o processo participativo. Art. 29 - O incentivo de desempenho a ser percebido pelos servidores constituirá vantagem incorporável à aposentadoria e será pago de forma variável e trimestral. § 1º - A referida incorporação à aposentadoria e pensão está condicionada à percepção do benefício por um período igual ou maior do que 60 (sessenta) meses ininterruptos ou 84 (oitenta e quatro) meses intercalados. § 2º - Para fins de incorporação à aposentadoria ou pensão será considerada a média dos valores percebidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da aposentadoria ou da pensão.

CAPÍTULO IX DA REMUNERAÇÃO

Art. 30 - A composição da remuneração dos servidores abrangidos por este PCCS dar-se-á da seguinte forma: I - vencimento básico; II - incentivo de titulação; III - incentivo de desempenho (GEFAE); IV - vantagens pecuniárias previstas em legislação específica. Art. 31 - O vencimento básico corresponde ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do nível de classificação e estágio de carreira ocupado pelo servidor. Art. 32 - As matrizes salariais hierárquicas com os respectivos padrões de vencimento encontram-se definidas no Anexo 08 desta Lei, sendo constante a diferença percentual entre um padrão de vencimento e o seguinte. Art. 33 - As vantagens pecuniárias são aquelas previstas no Estatuto do Servidor do Município (Lei nº 6.794/90 e suas alterações posteriores) e legislações específicas do Município de Fortaleza.

CAPÍTULO X DA MATRIZ SALARIAL HIERÁRQUICA

Art. 34 - A matriz salarial hierárquica dos cargos/funções definidas nesta Lei, estruturadas na forma do Anexo 08, tem a seguinte composição: a) 2 (dois) níveis de classificação; b) 2 (dois) estágios de carreira; c) 26 (vinte e seis) padrões de vencimento; d) 23 (vinte e três) referências. Art. 35 - O nível de classificação, que compreende um conjunto de cargos/funções de mesma hierarquia, é estruturado sob os requisitos de escolaridade da seguinte forma: I - Nível de Classificação B: ensino médio completo; II - Nível de Classificação D:

curso completo de graduação com registro profissional, quando a lei assim o exigir. Parágrafo Único - O nível de classificação B da atual estrutura de cargos/funções do ambiente de especialidade Fiscalização servirá somente como parâmetro de enquadramento dos servidores em exercício, não se fazendo mais requisito, a partir da data de publicação desta lei, para ingresso dos novos servidores. Art. 36 - O estágio de carreira identifica e agrupa os servidores do mesmo grau de capacitação e aperfeiçoamento, inseridos em determinado nível de classificação. Parágrafo Único - Cada estágio de carreira contém 23 (vinte e três) referências. Cada nível de classificação compreende 4 (quatro) estágios de carreira.

CAPÍTULO XI DO ENQUADRAMENTO

Art. 37 - O enquadramento do servidor no PCCS dar-se-á no grupo ocupacional, no nível de classificação, no padrão de vencimento, cargo/função correspondente à sua situação funcional quando da vigência desta Lei, considerando ainda o tempo de serviço no Município. Parágrafo Único - Para efeito da contagem de tempo de serviço de que trata o caput deste artigo serão arredondadas para 1 (um) ano as frações de tempo iguais ou superiores a 11 (onze) meses. Art. 38 - O período para a apuração do tempo de serviço para o enquadramento no PCCS será considerado da data de admissão do servidor no Serviço Público do Município de Fortaleza até 30 de novembro de 2007. Art. 39 - O servidor que não possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo/função, e já estiver, na data da vigência desta Lei, enquadrado em cargo/função correlata, fica dispensado do pré-requisito de escolaridade. Art. 40 - O enquadramento de que trata esta Lei será realizado em 2 (duas) fases: Fase I - Ocorrerá 1 (um) mês após a sanção do Plano de Cargos, Carreiras e Salários pelo Poder Executivo, sendo: a) enquadramento no ambiente de especialidade, grupo ocupacional, cargo/função de acordo com a tabela de conversão de cargos e da estrutura do PCCS, conforme Anexos 02 e 03; b) enquadramento no nível de classificação correspondente ao cargo e no estágio de carreira inicial, coluna I; c) exclusivamente para os técnicos fiscais, nível de classificação B, enquadramento no padrão de vencimento, considerando os seguintes critérios: 1. para cada 5 (cinco) anos de serviço, o deslocamento de 1 (uma) referência na tabela salarial vigente em outubro de 2007; 2. do resultado da operação acima somente serão considerados os números inteiros; 3. incorporação dos valores dos abonos e complemento salarial percebido em novembro de 2007 ao vencimento básico, quando este for o caso; 4. o resultado dos itens 1 e 3 será o valor de referência para o enquadramento por aproximação salarial na nova matriz salarial hierárquica. Para tanto, identifica-se o valor do vencimento base igual ou superior mais aproximado do valor de referência de enquadramento, sendo este o novo vencimento básico do servidor; d) exclusivamente para fiscais, nível de classificação D, enquadramento no padrão de vencimento, considerando os seguintes critérios: 1. não será contado o tempo de serviço para fins de enquadramento na nova tabela salarial; 2. o salário percebido em novembro de 2007 será o valor de referência de enquadramento; 3. o enquadramento na nova matriz salarial hierárquica será por aproximação salarial, ou seja, identifica-se o valor do vencimento base igual ou superior mais aproximado do valor de referência de enquadramento, sendo este o novo vencimento básico do servidor. § 1º - Será incorporado parcela do valor de complementação salarial judicial, quando for o caso, para fins de enquadramento, consistente na diferença entre a soma das verbas remuneratórias devidas com o novo plano e as verbas remuneratórias de novembro de 2007. § 2º - Na hipótese de quaisquer dos enquadramentos resultarem ao servidor posicionamento em padrão de vencimento de valor pecuniário inferior ao percebido no mês de novembro de 2007, será pago para composição de remuneração Diferença de Ajuste de Plano de cargos, carreiras e salários (DAP). § 3º - Nos casos em que houver necessidade de DAP (Diferença de Ajuste de Plano) será garantido o reajuste desta parcela no mesmo percentual e na mesma data dos reajustes concedidos

aos servidores do Poder Executivo Municipal. Fase II - Dar-se-á em 12 (doze) meses após a primeira fase do enquadramento, considerando os certificados obtidos em cursos de capacitação realizados a partir de janeiro de 2002. Parágrafo Único - Após a primeira fase do enquadramento, o servidor deverá informar a existência de certificados obtidos em cursos de capacitação profissional, devidamente reconhecido e/ou credenciado pelo Município. Art. 41 - O enquadramento dos servidores no presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários será automático, podendo os mesmos manifestarem-se formalmente pela opção do não-enquadramento, caso em que permanecerão no sistema de remuneração da legislação anterior. Parágrafo Único - A manifestação de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei. Art. 42 - O Município instituirá no prazo de 30 (trinta) dias da vigência desta Lei, através de decreto, uma Comissão Técnica de Gestão e Acompanhamento deste PCCS, a qual coordenará os processos de promoção, progressão e titulação, e encaminhará os resultados à Secretaria de Administração do Município, a quem caberá o poder de decisão. Art. 43 - Os servidores que estiverem no exercício do cargo/função Técnico Fiscal, que concluíram até a data da publicação desta Lei o curso de técnico em fiscalização, serão enquadrados especialmente na matriz salarial hierárquica disposta no Anexo 09. § 1º - Respeitado o princípio constitucional da não-transformação de cargos, o servidor permanecerá no cargo ou função atualmente ocupado, sendo o referido enquadramento apenas um ajuste financeiro concedido em razão da melhoria de sua qualificação profissional. § 2º - O enquadramento na referida matriz salarial hierárquica obedecerá às regras definidas no enquadramento desta Lei. § 3º - Asseguram-se aos servidores abrangidos por este artigo todos os direitos constantes deste plano, bem como os futuros reajustes vencimentais e os demais benefícios que porventura venham a ser instituídos em decorrência da modificação deste plano, e que digam respeito ao cargo/função ocupado pelo servidor. § 4º - A matriz salarial hierárquica especial do Anexo 09 somente se aplica aos servidores nela especialmente enquadrados e deverá ser extinta quando os cargos ocupados pelos referidos servidores vagarem.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - O servidor que se julgar prejudicado quando do seu enquadramento no PCCS poderá requerer reavaliação junto à Secretaria de Administração do Município (SAM), até 90 (noventa) dias após a publicação do Quadro Discriminativo de Enquadramento no Diário Oficial do Município (D.O.M.). Parágrafo Único - Fica assegurado àqueles que não optarem pelo enquadramento de que trata este artigo o reajuste de seus vencimentos nos mesmos percentuais e data em que se verificar o reajuste geral dos servidores do Poder Executivo. Art. 45 - Aos aposentados e pensionistas do ambiente especialidade Fiscalização serão asseguradas, quando já lhes forem atribuídas, as seguintes vantagens decorrentes da aplicação desta Lei: I - nova classificação do vencimento básico na matriz salarial hierárquica, para fins de enquadramento; II - todas as vantagens financeiras incidentes sobre o novo vencimento básico. Art. 46 - Em maio de 2008, próxima data base da categoria, exclusivamente para os cargos de fiscais municipais deste ambiente de especialidade, do nível de classificação D, será contado o tempo de serviço na matriz salarial vigente em abril de 2008, observando o critério de 1 (uma) referência para cada 5 (cinco) anos de serviço e o disposto no art. 37, § 1º, e art. 38 deste Plano de Cargos, Carreiras e Salários, promovendo assim o deslocamento vertical do servidor no mesmo estágio de carreira atual. Parágrafo Único - O disposto no caput acima corresponde ao cumprimento do Inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, para o exercício de 2008. Art. 47. Fica garantido que a soma da Gratificação de Produtividade (GP), Gratificação de Exercício (GE), Gratificação Especial de Exercício (GEE), Vantagem Pessoal Reajustável (VPR), Vantagem Pessoal Autônoma (VPA), Complemento Judicial SUMOV, Remuneração Adicional Variável (RAV), e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 5

as demais gratificações, piso salarial e outras verbas pagas sob força de sentenças judiciais, não poderá ser inferior a R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) para o caso dos técnicos fiscais; e de R\$ 1.696,00 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais), para o caso dos fiscais municipais. § 1º - O disposto no caput acima se aplica aos servidores que não percebem estas gratificações e ainda para aqueles que percebem uma, parte delas, ou todas as gratificações, verbas e vantagens supracitadas. § 2º - No caso do somatório acima resultar em valor inferior a R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) para o caso dos técnicos fiscais; e de R\$ 1.696,00 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais) para o caso dos fiscais municipais, fica assegurado o pagamento de um abono correspondente ao que faltar para atingir aos valores referidos acima. § 3º - Se o valor de uma das parcelas ou do somatório das vantagens referidas no caput for superior a R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) para o caso dos técnicos fiscais; e de R\$ 1.696,00 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais) para o caso dos fiscais municipais, não será devido nenhum abono. § 4º - No caso em que o servidor venha a ser beneficiado judicialmente por quaisquer das verbas citadas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir o abono percebido pelo servidor, consistente na diferença entre R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) ou R\$ 1.696,00 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais), conforme o caso, e o valor determinado pelo Poder Judiciário. No caso de a verba determinada judicialmente ser superior aos valores monetários acima citados, não será devido mais o abono. § 5º - A redução a que se refere o § 4º se aplica tanto para o caso do valor a ser implantado como para o caso de pagamento dos valores re-

troativos. Neste último caso, será considerado todo o período em que o servidor recebeu o abono; § 6º - Os processos judiciais, transitados em julgado, em favor dos servidores públicos constantes desta Lei, ensejarão direitos adquiridos imediatos. (VETO). Art. 48 - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários obedecerá, exclusivamente, às normas estabelecidas nesta Lei, não prevalecendo, para nenhum efeito, às normas definidas em planos, reclassificações e enquadramentos anteriores. Art. 49 - As despesas decorrentes da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários de que trata esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão, podendo ser suplementadas em caso de insuficiência. Art. 50 - À exceção das situações previstas no corpo do presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de dezembro de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

PCCS - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXOS

AMBIENTE ESPECIALIDADE FISCALIZAÇÃO

ANEXO 01

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES NO AMBIENTE ESPECIALIDADE FISCALIZAÇÃO

1.1 QUADRO ATUAL

CARGOS	ESTRATÉGICO		TÁTICO		OPERACIONAL		TOTAL
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	
Fiscal de Higiene e Saúde Pública	20	8,7	-	-	-	-	20
Fiscal de Abastecimento	06	2,61	-	-	-	-	06
Fiscal de Controle Urbano	60	26,09	-	-	-	-	60
Fiscal de Transporte Urbano	09	3,91	-	-	-	-	09
Técnico Fiscal Controle Urbano*	-	-	25	10,87	-	-	25
Técnico Fiscal de Abastecimento*	-	-	11	4,78	-	-	11
Técnico Fiscal de Comércio Ambulante*	-	-	11	4,78	-	-	11
Técnico Fiscal de Higiene e Saúde*	-	-	28	12,17	-	-	28
Técnico Fiscal de Obras Públicas*	-	-	28	12,17	-	-	28
Técnico Fiscal de Transporte Urbano*	-	-	32	13,91	-	-	32
TOTAL	95	41,30	135	58,70	-	-	230

* Cargo extinto quando vagar

1.2 CARGOS OCUPADOS QUE SERÃO EXTINTOS QUANDO VAGAREM

CARGOS	ATUAL
Técnico Fiscal Controle Urbano	25
Técnico Fiscal de Abastecimento	11
Técnico Fiscal de Comércio Ambulante	11
Técnico Fiscal de Higiene e Saúde	28
Técnico Fiscal de Obras Públicas	28
Técnico Fiscal de Transporte Urbano	32
TOTAL	135

1.3 PROPOSTA DE MUDANÇA DE NOMENCLATURA DE CARGOS

NOMENCLATURA ATUAL	NOVA NOMENCLATURA
Fiscal de Higiene e Saúde Pública	Fiscal Municipal
Fiscal de Abastecimento	
Fiscal de Controle Urbano	
Fiscal de Transporte Urbano	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 6

1.4 PROPOSTA DE EXPANSÃO DO QUADRO ATUAL

CARGOS	Atual	Proposto	Aumento
Fiscal Municipal	95	295	200

ANEXO 02
TABELA DE CONVERSÃO DE CARGOS

ESTRUTURA ATUAL			NOVA ESTRUTURA			
GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	Ambiente Especialidade	Grupo Ocupacional	Nível de Classificação	Cargos
1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.1. Administração Fiscal de Abastecimento	Fiscal de Abastecimento	Fiscalização	Estratégico	D	Fiscal Municipal
	1.2. Administração Fiscal de Controle Urbano	Fiscal de Controle Urbano				
	1.3. Administração Fiscal de Higiene e Saúde Pública	Fiscal de Higiene e Saúde Pública				
	1.4. Administração Fiscal de Obras Públicas	Fiscal de Obras Públicas				
	1.5. Administração Fiscal de Transportes Urbanos	Fiscal de Transporte Urbano				
	1.6. Administração Fiscal de Abastecimento	Técnico Fiscal de Abastecimento	Fiscalização	Tático	B	T.F. Abastecimento*
	1.7. Administração Fiscal de Comércio Ambulante	Técnico Fiscal de Comércio Ambulante				T.F. Comércio Ambulante*
	1.8. Administração Fiscal de Controle Urbano	Técnico Fiscal de Controle Urbano				T. F. Controle Urbano*
	1.9. Administração Fiscal de Higiene e Saúde Pública	Técnico Fiscal de Higiene e Saúde Pública				T.F. Higiene e Saúde Pública*
	1.10. Administração Fiscal de Obras Públicas	Técnico Fiscal de Obras Públicas				T. F. Obras Públicas*
	1.11. Administração Fiscal de Transportes Urbanos	Técnico Fiscal de Transporte Urbano				T. F. Transporte Urbano*

* Cargo extinto quando vagar

ANEXO 03
ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E SALÁRIOS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO				NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO				NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO				NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO			
		A				B				C				D			
		ESTÁGIO DE CARREIRA				ESTÁGIO DE CARREIRA				ESTÁGIO DE CARREIRA				ESTÁGIO DE CARREIRA			
		I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
ESTRATÉGICO	Fiscal Municipal																

ANEXO 04
TABELA DE REQUISITOS PARA INGRESSO

AMBIENTE DE ESPECIALIDADE FISCALIZAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO
ESTRATÉGICO	D	Fiscal Municipal	Curso de Graduação Completo com Registro Profissional

ANEXO 05
DESCRIÇÃO DE CARGOS

I - AMBIENTE DE ESPECIALIDADE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO		II - GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGICO		ANO ELABORAÇÃO 2007
1. CARGO: FISCAL MUNICIPAL	1.1. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	1.2. EDUCAÇÃO FORMAL Curso de Graduação Completo e Registro Profissional		CBO:

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Proceder à fiscalização das atividades inerentes ao domínio municipal conforme a legislação específica, sob orientação técnica, computando dados e elaborando relatórios, sob orientação técnica, computando dados e elaborando relatórios técnicos,

a fim de contribuir para a melhoria dos serviços de fiscalização do município.

3. ATRIBUIÇÕES:

ABASTECIMENTO

- Promover estudos de novas técnicas operacionais, visando à otimização e adequação do sistema de fiscalização;
- Supervisionar a aplicação da legislação;
- Aplicar e impor multas e outras penalidades previstas em leis, Decretos, regulamentos ou resoluções;
- Participar e colaborar em campanhas educativas, em sua área de atuação;
- Programar e promover reuniões, sempre que necessário, para discussão e orientação sobre assuntos de sua competência;
- Preparar relatórios técnicos de atividades realizadas, ilustrando-os com tabelas e gráficos, sob orientação técnica;
- Preparar mapa de controle da fiscalização realizada, registrando ocorrências identificadas;
- Executar outras tarefas correlatas.

CONTROLE URBANO

- Promover estudos de novas técnicas operacionais, visando à otimização e adequação do sistema de fiscalização;
- Supervisionar a aplicação da legislação;
- Aplicar e impor multas e outras penalidades previstas em leis, decretos, regulamentos ou resoluções;
- Participar e colaborar com campanhas educativas, em sua área de atuação;
- Participar e promover reuniões, sempre que necessário, para discussão e orientação sobre assuntos de sua competência;
- Preparar relatórios técnicos de atividades realizadas, ilustrando-os com tabelas e gráficos, sob orientação técnica;
- Preparar mapa de controle de fiscalização realizada, registrando ocorrências identificadas;
- Adotar as medidas que se fizerem necessárias, em relação às irregularidades observadas no sistema, procedendo de acordo com as disposições vigentes;
- Notificar obras, placas, letreiros, faixas;
- Executar outras tarefas correlatas.

HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA

- Promover estudos de novas técnicas operacionais, visando à otimização e adequação do sistema de fiscalização;
- Supervisionar a aplicação da legislação;
- Aplicar, impor multas e outras penalidades previstas em leis, decretos, regulamentos ou resoluções;
- Participar e colaborar com campanhas educativas, em sua área de atuação;
- Participar e promover reuniões, sempre que necessário, para discussão e orientação sobre assuntos de sua competência;
- Preparar relatórios técnicos de atividades realizadas, ilustrando-os com tabelas e gráficos, sob orientação técnica;
- Preparar mapa de controle de fiscalização realizada, registrando ocorrências identificadas;

- Exercer a fiscalização de todos os estabelecimentos comerciais, industriais e coletivos instalados no Município de Fortaleza;
- Fiscalizar, orientar e coordenar o Sistema de Higiene e Saúde Pública Municipal;
- Executar outras tarefas correlatas.

OBRAS PÚBLICAS

- Promover estudos de novas técnicas operacionais, visando à otimização e adequação do sistema de fiscalização;
- Supervisionar a aplicação da legislação;
- Aplicar, impor multas e outras penalidades previstas em leis, decretos, regulamentos ou resoluções;
- Participar e colaborar com campanhas educativas, em sua área de atuação;
- Participar e promover reuniões, sempre que necessário, para discussão e orientação sobre assuntos de sua competência;
- Preparar relatórios técnicos de atividades realizadas, ilustrando-os com tabelas e gráficos, sob orientação técnica;
- Preparar mapa de controle de fiscalização realizada, registrando ocorrências identificadas;
- Fiscalizar o material destinado às construções do setor público do município;
- Esclarecer dúvidas sobre o andamento das atividades, prestando as informações necessárias a respeito das obras realizadas; administrar o andamento da obra, fazendo as necessárias correções técnicas, para assegurar a continuidade do trabalho;
- Fiscalizar obras ou serviços técnicos, tomando as medidas necessárias e providências cabíveis;
- Executar outras tarefas correlatas.

TRANSPORTE URBANO

- Promover estudos de novas técnicas operacionais, visando à otimização e adequação do sistema de fiscalização;
- Supervisionar a aplicação da legislação;
- Aplicar e impor multas e outras penalidades previstas em leis, decretos, regulamentos ou resoluções;
- Participar e colaborar com campanhas educativas, em sua área de atuação;
- Participar e promover reuniões, sempre que necessário, para discussão e orientação sobre assuntos de sua competência;
- Preparar relatórios técnicos de atividades realizadas, ilustrando-os com tabelas e gráficos, sob orientação técnica;
- Preparar mapa de controle de fiscalização realizada, registrando ocorrências identificadas;
- Adotar as medidas que se fizerem necessárias, em relação às irregularidades observadas no sistema, procedendo de acordo com as disposições vigentes;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO 06
TABELA PARA PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	ESTÁGIO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
B TÁTICO	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DO CARGO
		120
	II	120
	III	120
	IV	120
D ESTRATÉGICO	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DO CARGO
		250
	II	250
	III	250
	IV	250

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 8

ANEXO 07
TABELA DE INCENTIVO DE TITULAÇÃO

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	TITULAÇÃO EXIGIDA PELO CARGO	TÍTULO/CERTIFICADO QUE EXCEDE A EXIGÊNCIA DO CARGO	PERCENTUAIS DE INCENTIVO
B	Ensino Médio	Médio Profissionalizante	8%
		Graduação	10%
		Especialização	15%
		Mestrado	35%
D	Graduação	Especialização	15%
		Mestrado	35%
		Doutorado	45%

ANEXO 08
MATRIZES SALARIAIS HIERÁRQUICAS

180 HORAS

PADRÃO DE VENCIMENTO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO			
	B			
	I	II	III	IV
1	420,00			
2	428,40	428,40		
3	436,97	436,97	436,97	
4	445,71	445,71	445,71	445,71
5	454,62	454,62	454,62	454,62
6	463,71	463,71	463,71	463,71
7	472,99	472,99	472,99	472,99
8	482,45	482,45	482,45	482,45
9	492,10	492,10	492,10	492,10
10	501,94	501,94	501,94	501,94
11	511,98	511,98	511,98	511,98
12	522,22	522,22	522,22	522,22
13	532,66	532,66	532,66	532,66
14	543,31	543,31	543,31	543,31
15	554,18	554,18	554,18	554,18
16	565,26	565,26	565,26	565,26
17	576,57	576,57	576,57	576,57
18	588,10	588,10	588,10	588,10
19	599,86	599,86	599,86	599,86
20	611,86	611,86	611,86	611,86
21	624,10	624,10	624,10	624,10
22	636,58	636,58	636,58	636,58
23	649,31	649,31	649,31	649,31
24		662,30	662,30	662,30
25			675,54	675,54
26				689,05

180 HORAS

PADRÃO DE VENCIMENTO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO			
	D			
	I	II	III	IV
1	750,00			
2	765,00	765,00		
3	780,30	780,30	780,30	
4	795,91	795,91	795,91	795,91
5	811,82	811,82	811,82	811,82
6	828,06	828,06	828,06	828,06
7	844,62	844,62	844,62	844,62
8	861,51	861,51	861,51	861,51
9	878,74	878,74	878,74	878,74
10	896,32	896,32	896,32	896,32
11	914,25	914,25	914,25	914,25
12	932,53	932,53	932,53	932,53
13	951,18	951,18	951,18	951,18
14	970,20	970,20	970,20	970,20
15	989,61	989,61	989,61	989,61
16	1.009,40	1.009,40	1.009,40	1.009,40
17	1.029,59	1.029,59	1.029,59	1.029,59
18	1.050,18	1.050,18	1.050,18	1.050,18
19	1.071,18	1.071,18	1.071,18	1.071,18
20	1.092,61	1.092,61	1.092,61	1.092,61

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 9

21	1.114,46	1.114,46	1.114,46	1.114,46
22	1.136,75	1.136,75	1.136,75	1.136,75
23	1.159,48	1.159,48	1.159,48	1.159,48
24		1.182,67	1.182,67	1.182,67
25			1.206,33	1.206,33
26				1.230,45

ANEXO 09
MATRIZ SALARIAL ESPECIAL A SER EXTINTA QUANDO VAGAR

PADRÃO DE VENCIMENTO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO			
	B ESPECIAL			
	I	II	III	IV
1	550,00			
2	561,00	561,00		
3	572,22	572,22	572,22	
4	583,66	583,66	583,66	583,66
5	595,34	595,34	595,34	595,34
6	607,24	607,24	607,24	607,24
7	619,39	619,39	619,39	619,39
8	631,78	631,78	631,78	631,78
9	644,41	644,41	644,41	644,41
10	657,30	657,30	657,30	657,30
11	670,45	670,45	670,45	670,45
12	683,86	683,86	683,86	683,86
13	697,53	697,53	697,53	697,53
14	711,48	711,48	711,48	711,48
15	725,71	725,71	725,71	725,71
16	740,23	740,23	740,23	740,23
17	755,03	755,03	755,03	755,03
18	770,13	770,13	770,13	770,13
19	785,54	785,54	785,54	785,54
20	801,25	801,25	801,25	801,25
21	817,27	817,27	817,27	817,27
22	833,62	833,62	833,62	833,62
23	850,29	850,29	850,29	850,29
24		867,29	867,29	867,29
25			884,64	884,64
26				902,33

*** ** *

ATO Nº 0674/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ESPOLIO DE FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCELAM.
		Nº	DATA			
2004.02.47683-2	2ª VEF	2003/001045	09/12/2003	4 - Parcelamento		156001-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. Pp. **Martônio**

Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** ** *

ATO Nº 0675/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por GAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2002.02.49692-9	2ª VEF	2002/011352	16/08/2002	1 - IPTU	2001	402290-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado paga-

rá juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 0676/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por GERARDO MOREIRA DE ANDRADE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2003.02.08125-9	2ª VEF	2002/017775	19/08/2002	1 - IPTU	1998, 2000	053761-6
		2002/017776	19/08/2002		1997, 1998, 1999, 2000, 2001	

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 0677/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por GLICE MARIA LIBORIO FREIRE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0024.4219-0	2ª VEF	2004/034805	17/11/2004	1 - IPTU	1999, 2000, 2001, 2002,	275953-5
					2003	

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 007 (sete) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 03

(três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 0678/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por GECAL GERARDO CAMARA IMOBILIÁRIA E COMER., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2000.0113.3047-4	2ª VEF	2000/037933	19/12/2000	1 - IPTU	1999	401194-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 0679/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por HERKMANS CLAUDINO PEREIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2006.0016.4947-7	2ª VEF	2003/015561	12/12/2003	2 - ISS	Autônomo	2001, 2002

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado paga-

rá juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** **

ATO Nº 0680/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por HOLANDA ENGENHARIA PROJETOS E REPRESENTA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCELAM.
		Nº	DATA			
2007.0025.2687-3	2ª VEF	2007/000893	23/04/2007	4 - Parcelamento		662220-8
		2007/001110	23/04/2007	4 - Parcelamento		647359-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 030 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei nº 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** **

ATO Nº 0681/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº				
2006.0007.5813-2	2ª	2003/06940		IPTU	2002	400571-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET,

na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** **

ATO Nº 0682/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IDALGO FREIRE MARTINS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCELAM.
		Nº	DATA			
2006.0029.1797-1	2ª VEF	2003/004199	09/12/2003	4 - Parcelamento		629544-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 10% (dez por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente em 007 (sete) prestações mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** **

ATO Nº 0683/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IMASA IMOB. ANTORESA LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº				
1999.02.50375-6	2ª	7578/99		IPTU	1995, 1996, 1997, 1998	373699-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 0684/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IMOB. TORRES LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0002.9959-4	2ª VEF	2004/027360	17/11/2004	1 - IPTU	2001	369773-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 0685/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por INPLA INCORPORAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCELAMENTO
		Nº	DATA			
2006.0021.1172-1	2ª VEF	2003/000500	09/12/2003	4 - Parcelamento		108647-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado

pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 0686/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por INST. DE ORIENT. AS COOP. HAB. CEARÁ PIAUI M., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0007.1202-5	2ª VEF	2004/008951	15/10/2004	1 - IPTU	2002, 2003	350436-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 0687/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por J L BARROS INFORMATICA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCELAMENTO
		Nº	DATA			
2007.0031.3475-8	2ª VEF	2007/000224	23/04/2007	4 - Parcelamento		648047-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 030 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei nº 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a conces-

são do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 0688/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO SANTIAGO DE AZEVEDO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2003.02.12324-5	2ª VEF	2002/021828	19/08/2002	1 - IPTU	1999	078268-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 007 (sete) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 0689/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JANEDSON BAIMA BEZERRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0009.4004-4	2ª VEF	2004/017495	15/10/2004	1 - IPTU	2000, 2001, 2002, 2003	558375-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 030

(trinta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei nº 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 0690/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ PAULO DE LIMA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2005.0026.3206-5	2ª VEF	2003/010310	12/12/2003	2 - ISS	1999, 2000, Autônomo 2001, 2002	111713-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 0691/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSUE FRANCISCO DO AMARAL, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0012.6085-3	2ª VEF	2004/028581	17/11/2004	1 - IPTU	1999, 2000, 2001, 2002	050588-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** **

ATO Nº 0692/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO PARENTE TIMBO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2003.02.02319-4	2ª VEF	2002/016614	19/08/2002	1 - IPTU	1998, 1999, 2000, 2001	462868-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** **

ATO Nº 0693/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ VALDIR HOLANDA BARROSO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2001.02.56772-7	2ª VEF	2001/000463	15/10/2001	1 - IPTU	1996, 1997, 1998, 1999, 2000	449014-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa.

multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2008. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** **

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 01581/1982 - Pelo presente Contrato de Trabalho que entre si celebram, como partes o Município de Fortaleza, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Lúcio Gonçalo de Alcântara e Mª CLEIDE FALCONERI OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora da CTPS nº 89336, Série 198, denominada, Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 1º, § único, item II, do Decreto nº 5292/79. CLÁUSULA 1ª - A Empregada se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de Servente. CLÁUSULA 2ª - O Empregador pagará a Empregada o salário mensal de Cr\$ 9.732,00 (nove mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros) no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. CLÁUSULA 3ª - A carga horária mensal será de 240/h podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª - Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço a empregada poderá ser transferida para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT. CLÁUSULA 5ª - O Empregador poderá descontar do salário da empregada o valor dos danos por ela causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462 da CLT. CLÁUSULA 6ª - O presente contrato de prazo indeterminado vigorará a partir de 10.05.82, junto à Secretaria de Saúde do Município. E por haverem assim ajustado as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 20 de abril de 1982. **Lúcio Gonçalo de Alcântara - PREFEITO MUNICIPAL. Mª Cleide Falconeri Oliveira - EMPREGADA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE ERRATA DO AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 10/2007.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional I - SER I.
OBJETO: Contratação de empresa para compra de órteses e próteses destinados a atender as necessidades do Centro de Saúde Carlos Ribeiro, vinculado ao Distrito de Saúde da SER I.

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que no AVISO DE PROSSEGUIMENTO, publicado no dia 29.01.2008. ONDE SE LÊ: Maria José Lopes Albuquerque, PREGOEIRA. LEIA-SE: Eduardo Luis Rodrigues Alves, PREGOEIRO. Fortaleza. 29 de janeiro de 2008. **Eduardo Luis Rodrigues Alves - PREGOEIRO.**

*** *** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 14/2007.

ORIGEM: Secretaria Executiva Regional I - SER I.
 OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de recuperação de pavimentação poliédrica em pedras, pavimentação poliédrica e recapeamento asfáltico de diversas ruas localizadas nos seguintes bairros: Colônia (4 Varas), Vila Velha e Ellery, pertencentes à área da Secretaria Executiva Regional I.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES comunica aos licitantes e demais interessados que às 13:30h do dia 01 de fevereiro de 2008 dará continuidade ao procedimento licitatório, referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 29 de janeiro de 2008. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO: Concorrência nº 05/2007.
 ÓRGÃO: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
 OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de drenagem, terraplanagem e pavimentação da Av. Monsenhor Carneiro da Cunha, localizada no Luciano Cavalcante, na área de abrangência da SER II.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: INABILITA AS EMPRESAS: P/04 - Construtora JR Ltda e P/09 - MAGIA Construções e Serviços Ltda. HABILITA AS EMPRESAS: P/01 - IMPACTUS Engenharia e Empreendimentos Ltda; P/02 - TECNOCON Tecnologia em Construções Ltda; P/03 - EDCON Comércio e Construções Ltda; P/05 - Construtora PORTO Ltda; P/06 - POLIGONAL Engenharia Ltda; P/07 - EPOCA Engenharia Importação Comércio Ltda; P/08 - LOTIL Construções e Incorporações Ltda; P/10 - Construtora CHC Ltda; P/11 - CBC Construtora BARROS COSTA Ltda; P/12 - CALDAS & FURLANI Engenharia Ltda; P/13 - Construtora G & F Ltda e P/14 - Construtora e Imobiliária LMV Ltda. Fortaleza, 29 de janeiro de 2008. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 18/2007.
 ORIGEM: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
 OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de drenagem, terraplanagem e pavimentação das Ruas Geraldo Magalhães e Travessa Geraldo Magalhães, localizadas no Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, na área de abrangência da SER II.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES comunica aos licitantes e demais interessados que às 13:30h do dia 01 de fevereiro de 2008 dará continuidade ao procedimento licitatório, referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 29 de janeiro de 2008. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 19/2007.
 ÓRGÃO: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
 OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação e drenagem das Ruas Transfiguração, José da Ilha, Cleber Mesquita, Alberto Monteiro, Por do Sol, Ubaia, Santa Maria e

Embratel, todas localizadas no Bairro Praia de Futuro, na área de abrangência da SER II.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: DESCLASSIFICA A EMPRESA: P/03 - Construtora SANTORINI Ltda. CLASSIFICA AS EMPRESAS: P/01 - CALDAS E FURLANI Engenharia Ltda, com o valor global de R\$ 294.580,99; 2º lugar: P/02 - CAMILO'S Construções Ltda, com o valor global de R\$ 301.089,37; 3º lugar: P/04 CBC - Construtora Barros Costa Ltda, com o valor global de R\$ 353.128,93; 4º lugar: P/05 - L.C.S. Construção e Serviços de Telemática Ltda, com o valor global de R\$ 374.646,69. Fortaleza, 29 de janeiro de 2008. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 02/2007.
 ÓRGÃO: Secretaria Executiva Regional III - SER III.
 OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma e manutenção de escolas da SER III, em área de abrangência da SER III, no Município de Fortaleza, conforme especificado nos anexos deste edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: DESCLASSIFICA A EMPRESA: P/15 - PROSERV Construções Ltda. CLASSIFICA AS EMPRESAS: 1º lugar - P/01 - ACM - Construções e Projetos Ltda, com o valor global de R\$ 947.770,97; 2º lugar - P/08 - COSAMPA Projetos e Construções Ltda, com o valor global de R\$ 954.330,37; 3º lugar - P/04 - CONCÓRDIA Construções Ltda, com o valor global de R\$ 1.015.380,00; 4º lugar - P/03 - CEP - Construtora EDMILSON PINHEIRO Ltda, com o valor global de R\$ 1.069.789,14; 5º lugar - P/02 - AMP Engenharia Ltda, com o valor global de R\$ 1.152.601,26; 6º lugar - P/07 - Construtora PORTO Ltda, com o valor de R\$ 1.177.920,13; 7º lugar - P/05 - Construtora CETRO Ltda, com o valor global de R\$ 1.240.653,44; 8º lugar - P/12 - FIEZA - Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda, com o valor global de R\$ 1.307.725,93; 9º lugar - P/06 - Construtora JR Ltda, com o valor global de R\$ 1.362.261,74; 10º lugar - P/09 - EDCON Comércio e Construções Ltda, com o valor global de R\$ 1.399.849,38; 11º lugar - P/10 - ECB - Engenharia Comércio Bezerra Ltda, com o valor global de R\$ 1.688.516,60. Fortaleza, 29 de janeiro de 2008. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 06/2007.
 ORIGEM: Secretaria Executiva Regional III - SER III.
 OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma da quadra de esporte da Escola Monsenhor Linhares, em área de abrangência da SER III, conforme especificado nos anexos deste edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES comunica aos licitantes e demais interessados que às 08:30h do dia 01 de fevereiro de 2008 dará continuidade ao procedimento licitatório, referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 29 de janeiro de 2008. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

**AVISO DE
LICITAÇÃO DESERTA**

O Pregoeiro informa que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial nº 07/2008, originário do IJF, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da cobertura do Instituto Doutor José Frota, onde funciona os setores das contas médicas e do serviço de arquivo médico (SAME) do Complexo Hospitalar do IJF, resolve declarar a licitação deserta e devolver o processo ao órgão, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Fortaleza, 29 de janeiro de 2008. **François Pierre de Melo - PREGOEIRO.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 03/2007.
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF/PREURBIS.
OBJETO: Implantação de conjunto habitacional com 816 unidades residenciais e infra-estrutura respectiva - sistema viário, terraplanagem, pavimentação, urbanismo, paisagismo, redes públicas de água, esgoto e drenagem de águas pluviais, estações elevatórias e de tratamento de esgoto com destino final em área de abrangência da SER VI.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UGP - PREURBIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA informa aos interessados que a sessão de abertura anteriormente marcada para 30 de janeiro de 2008 às 09h00 foi adiada para o dia 08 de fevereiro de 2008 às 9h00, permanecendo inalterados a data e horário previsto para o recebimento dos envelopes dia 29 de janeiro de 2008, até às 16:30. Justifica-se o adiamento em razão de solicitação do titular do órgão supra citado. Maiores informações sobre o mesmo serão dadas no endereço: Av. Heráclito Graça, 600 ou através dos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 29 de janeiro de 2008. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UGP - PREURBIS.**

*** **

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 06/2007.
ORIGEM: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR/PREURBIS/Vila do Mar.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de conjuntos habitacionais de projeto de reassentamento e urbanização de áreas localizadas no Município de Fortaleza, conforme lotes a seguir: Lote 01: (PREURBIS - SER I). Lote 02: (Vila do Mar - SER I). Lote 03: (Vila do Mar - SER I). Lote 04: (Vila do Mar - SER I).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UGP-PREURBIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, informa aos interessados que a sessão de abertura anteriormente marcada para 30 de janeiro de 2008 às 14h00 foi adiada para o dia 08 de fevereiro de 2008 às 14h00, permanecendo inalterados a data e horário previstos para o recebimento dos envelopes, dia 30 de janeiro de 2008, até às 10:30. Justifica-se o adiamento em razão de solicitação do titular do órgão supra citado. Maiores informações sobre o mesmo serão dadas no endereço: Av. Heráclito Graça, 600 ou através dos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 29 de janeiro de 2008. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UGP - PREURBIS.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE

ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 29.10.2007 à 28.10.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O REPRESENTANTE DA UFC - Profº Osmar de Sá Ponte Júnior - CONVENIADA, e a estagiária ELIANES LIMA DA SILVA.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE

ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 22.10.2007 à 21.10.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O REPRESENTANTE DA UFC - Profº Osmar de Sá Ponte Júnior - CONVENIADA, e a estagiária NEIRILENE DE OLIVEIRA MOREIRA.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE

ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 22.10.2007 à 21.10.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O REPRESENTANTE DA UFC - Profº Osmar de Sá Ponte Júnior - CONVENIADA, e a estagiária MANUELA NUNES MONTEIRO.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE

ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 22.10.2007 à 21.10.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O REPRESENTANTE DA UFC - Profº Osmar de Sá Ponte Júnior - CONVENIADA, e a estagiária KELIA DA SILVA AIRES.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE

ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que

entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 22.10.2007 à 21.10.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O REPRESENTANTE DA UFC - Profº Osmar de Sá Ponte Júnior - CONVENIADA, e o estagiário SAMUEL ARAÚJO TEIXEIRA.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o Instituto Dr. José Frota - IJF, a Secretaria de Administração do Município - SAM, o CERE Profª Maria José Santos Ferreira Gomes e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 13.12.2007 à 14.12.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SUPERINTENDENTE DO IJF - CONCEDENTE - Francisco Wandemberg R. dos Santos. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A DIRETORA DO CERE PROFª MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES - CONVENIADA - Eneida Magalhães Costa, e a estagiária FERNANDA MARIA RABELO.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 03.09.2007 à 04.09.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DA SEFIN - CONCEDENTE - Alexandre Sobreira Cialdini. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO AO ALUNO DA UNIFOR - CONVENIADA - Fátima de Maria Sales Sanford, e a estagiária ELIANE RÉGIA TEIXEIRA LIMA.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Executiva Regional I - SER I, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 01.04.2007 à 02.04.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DA SER I - CONCEDENTE - Mariano Araújo Freitas. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO AO ALUNO DA UNIFOR - CONVENIADA - Fátima de Maria Sales Sanford, e a estagiária GISELLY ALBUQUERQUE DOS SANTOS BATISTA.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria

Executiva Regional II - SER II, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 29.09.2007 à 30.09.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DA SER II - CONCEDENTE - Rogério de Alencar Araripe Pinheiro. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO DA UFC - CONVENIADA - Osmar de Sá Ponte Júnior, e o estagiário MAIRO ROMMEL ASSUNÇÃO LIMA.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 20.09.2007 à 21.09.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DA SEFIN - CONCEDENTE - Alexandre Sobreira Cialdini. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA UECE - CONVENIADA - Rocemilda Alves Ramos, e a estagiária ANA CAROLINA R. GUILHERME DE OLIVEIRA.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 09.07.2007 à 10.07.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DA SEFIN - CONCEDENTE - Alexandre Sobreira Cialdini. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA UECE - CONVENIADA - Rocemilda Alves Ramos, e a estagiária JOSIANE ARAÚJO DAMASCENO.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 07.06.2007 à 08.06.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DA SEFIN - CONCEDENTE - Alexandre Sobreira Cialdini. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO DA UFC - CONVENIADA - Osmar de Sá Ponte Júnior, e o estagiário FRANCISCO RONIÈRE COSTA GUIMARÃES.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Secretaria de Adminis-

tração do Município - SAM, a Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 18.10.2007 à 19.10.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A PRESIDENTE DA FUNCI - CONCEDENTE - Glória Maria dos Santos Diógenes. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O REPRESENTANTE DA UVA - CONVENIADA, e o estagiário JOHN RICHARDY DE ARAÚJO DANTAS.**

*** **

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Procuradoria Geral do Município - PGM, a Secretaria de Administração do Município, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 31.12.2007 à 30.12.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE - Martônio Mont'Alverne Barreto Lima. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A REPRESENTANTE DA UNIFOR - CONVENIADA, e a estagiária CIBELLE NUNES DE CARVALHO.**

*** **

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a E.E.F.M. Paulo VI e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 25.12.2007 à 26.12.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DA SEFIN - CONCEDENTE - Alexandre Sobreira Cialdini. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A DIRETORA DA E.E.F.M. PAULO VI - CONVENIADA - Corina Bastos Bitú e a estagiária MIRELLA FERREIRA GOMES.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade de Tecnologia e Aperfeiçoamento Humano - FATENE e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 25.03.2007 à 26.03.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DA SEFIN - CONCEDENTE - Alexandre Sobreira Cialdini. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O DIRETOR GERAL DA FATENE - CONVENIADA - Francisco Pessoa Furtado, e o estagiário ANTONIO ELTON MONTEIRO DA SILVA.**

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EDITAL Nº 001/2008 - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE tornar público e declarar, de acordo

com o Decreto Municipal nº 11.807/2005, a abertura de vagas para estágio na Guarda Municipal de Fortaleza de acordo com as condições e quantitativos estabelecidos no anexo único deste edital. GABINETE DO DIRETOR GERAL, em 07 de janeiro de 2008. **José Arimá Rocha Brito - DIRETOR GERAL.**

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 001/2008

I - DAS INSCRIÇÕES: a) Os interessados deverão apresentar-se à Guarda Municipal de Fortaleza, Unidade de Pessoal (UNIP), na Rua Delmiro de Farias, 1900 - Rodolfo Teófilo, no período de 11 a 15 de fevereiro do corrente ano, munido dos seguintes documentos: • Curriculum vitae; • Cópias e original do comprovante de matrícula do curso; • Cópias e original do histórico escolar; • Cópia e original da declaração do semestre que está matriculado na Universidade; • Cópia e original do documento de identidade. II - DAS VAGAS: a) as vagas destinadas aos estudantes do ensino superior serão preenchidas, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) por estudantes regularmente matriculados e cursando a rede pública de ensino; b) 20% (vinte por cento) das vagas são destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais.

II - DOS CURSOS/QUANTITATIVOS:

SEQ.	NÍVEL	CURSO	VAGAS	SETOR
01	Superior	Direito	01	Assessoria Jurídica
02	Superior	Jornalismo	01	Assessoria de Imprensa
03	Superior	Administração	02	Gabinete da Diretoria

Observação: Os candidatos de nível superior terão que estar cursando o 4º ou 5º semestre do curso. IV - DA SELEÇÃO: a) O processo seletivo será constituído de análise dos dados curriculares, do histórico escolar e entrevista. b) Será considerado habilitado o estudante que obtiver aprovação do currículo, de acordo com o perfil exigido para exercer atividade nos setores citados no item III. c) Os candidatos habilitados serão convocados para entrevista. d) Após a entrevista, serão escolhidos os estagiários conforme o número de vagas justificadas no quadro do item III. V - DA CONTRATAÇÃO: a) Os candidatos aprovados serão convocados para preencher as vagas de que tratam o quadro de cursos/quantitativos. b) Serão exigidos do candidato aprovado pela entrevista, além de firmar "Termo de Compromisso de Estágio", no ato de sua apresentação, os seguintes documentos: • declaração fornecida pela instituição de ensino superior, que mantenha convênio ou acordo de cooperação com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de que está freqüentando regularmente o curso; • declaração expedida pela instituição de ensino certificando que o aluno já atingiu, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) do curso; • duas fotos 3x4 recente; • uma cópia do RG; • duas cópias do CPF; • duas cópias do comprovante de endereço. VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: a) A inscrição do candidato implica na aceitação das normas da presente seleção, contidas neste edital e no Decreto Municipal nº 11807/2005. b) a duração do estágio é de 01 (um) ano com a possibilidade de ser prorrogada pelo mesmo período uma única vez. c) a carga horária do estágio é de 20 (vinte) horas semanais, adequada imperiosamente à necessidade do órgão requisitante e à jornada escolar do bolsista. d) a título da bolsa-estágio serão pagos pela PMF os valores correspondentes a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os estudantes de nível universitário.

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 02/2008 - PNAFM - A COORDENADORA GERAL DO PNAFM Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 19

do Decreto nº 12.232/2007 do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de nomear Comissão Técnica para o acompanhamento e recebimento dos produtos que são objeto do Contrato nº 15/2007 - PNAFM. CONSIDERANDO que é imprescindível a da execução dos serviços de acordo com o Programa de Trabalho contratado e especificações contidas na proposta técnica. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica para o recebimento e acompanhamento da execução dos serviços técnicos especializados em desenvolvimento e implantação de escritório de gestão de projetos, objeto do Contrato nº 015/2007/PNAFM, composta pelos seguintes servidores: 1. DEMÉTRIUS RIBEIRO DE PAULA - matrícula nº 63.030-02; 2. EDLENE VALENTE BENEVIDES - matrícula nº 66.241-02; 3. MARIA LETÍCIA SOUSA CORREIA LIMA - matrícula nº 70.518-01. Art. 2º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores indicados para comporem a presente comissão. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Publique, cumpra-se. Fortaleza, 14 de janeiro de 2008. **Silvana Cristina Fujita - COORDENADORA GERAL DO PNAFM.**

*** **

PORTARIA Nº 04/2008 - PNAFM - A COORDENADORA GERAL DO PNAFM - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 12.232/2007 do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de nomear Comissão Técnica para o acompanhamento e recebimento dos produtos de informática, que são objeto do Contrato nº 05/2007 da SEFIN/PNAFM. CONSIDERANDO que é imprescindível a entrega dos produtos de acordo com as especificações técnicas do edital. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica para o recebimento e acompanhamento dos produtos de informática para atender as necessidades da Prefeitura de Fortaleza, objeto do Contrato nº 05/2007/PNAFM, para a conferência dos produtos entregues, conforme as especificações contidas no edital e nas propostas de preços das contratadas, composta pelos seguintes servidores: 1. AUGUSTO JORGE SILVA DE SOUSA - matrícula nº 11.769-01; 2. FABRÍCIO COLARES BARBOSA FILHO - matrícula nº 19.352-01; 3. FRANCISCO CESAR LOPES JÚNIOR - matrícula nº 62.510-01. Art. 2º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores indicados para comporem a presente comissão. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Publique, cumpra-se. Fortaleza, 21 de janeiro de 2008. **Silvana Cristina Fujita - COORDENADORA GERAL DO PNAFM.**

*** **

BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO/2007

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Rec. Correntes.....	196.150.924,93
Rec. Tributária.....	37.420.683,97
Rec. Contribuição.....	16.149.825,62
Rec. Patrimonial.....	4.753.506,29
Rec. Serviços.....	12.094,00
Transf. Correntes.....	127.685.564,18
Outras Rec. Correntes.....	10.129.250,87
Rec. Capital.....	23.126.114,27
Op. Crédito.....	9.009.991,78
Alienações de Bens.....	0,00
Transf. Capital.....	14.097.768,51
Amort. de Empréstimos...	18.353,98
TOTAL REC. ORÇAMENTÁRIA.....	219.277.039,20
RECEITAS INTRA-ORÇAM	9.202.112,82
Receitas de Contrib.	9.202.112,82
Receitas de Serviços	0,00
TOTAL REC. INTRA-GOV.	9.202.112,82

REPASSES RECEBIDOS	60.036.215,12	
TOTAL REP. RECEBIDO		60.036.215,12
Rep. Recebido FMS/IJF	3.616.595,00	
Total Rep. Rec. FMS/IJF		3.616.595,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Dep. Div. Origens.....	13.331,10	
Consignações.....	29.520.297,17	
C.P. Restos a Pagar.....	0,00	
Outros Depósitos.....	0,00	
Retorno de Repasse	0,00	
Diversos Devedores	3.204.624,41	
Reaj. Exer. Ant. Passiv	15.218,95	
Reaj. Exerc. Ant. Ativa	6.309.026,45	
TOTAL REC. EXTRA-ORC.....		39.062.498,08
SALDO ANTERIOR		
Bancos/Câmara.....	2.124.996,36	
Bancos/Diretas.....	105.022.537,20	
Bancos C/Vinculada.....	66.003.907,91	
Bancos/Indiretas.....	306.846.571,12	
TOTAL SALDO ANTERIOR.....		479.998.012,59
TOTAL.....		811.192.472,81
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Legislativa	6.926.112,05	
Essencial a Justiça.....	1.103.212,18	
Administração.....	20.061.022,80	
Segurança Pública.....	5.333.907,30	
Assistência Social.....	4.855.831,35	
Previdência Social.....	20.832.048,52	
Saúde.....	110.375.459,19	
Trabalho.....	364.026,00	
Educação.....	73.084.741,87	
Cultura.....	903.791,90	
Direito da Cidadania.....	1.642.565,52	
Urbanismo.....	14.701.575,04	
Habitação.....	5.763.722,72	
Saneamento.....	0,00	
Gestão Ambiental.....	5.916.384,49	
Comercio e Serviço.....	96.934,30	
Desporto e Lazer.....	810.638,77	
Encargos Especiais.....	10.278.891,58	
TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIA.....		283.050.865,58
		0,00
Repasse Conc. Direta	60.036.215,12	
Repasse Conc. FMS/IJF	3.616.595,00	
TOTAL REP. CONCEDIDOS.....		63.652.810,12
		0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Dep. Div. Origens.....	4.115.251,32	
Consignações.....	25.092.892,57	
Restos a pagar/2002.....	0,00	
Restos a pagar/2003.....	5.732,04	
Restos a pagar/2004.....	140.321,89	
Restos a pagar/2005.....	0,00	
Restos a pagar/2006.....	5.065.984,45	
Diversos Devedores.....	22.188.533,28	
Reaj. Exerc. Anterior.....	17.453.355,55	
Outros Depósitos.....	1.000.000,00	
Retorno de Repasse.....	2.537.782,14	
TOTAL DESP. EXTRA-ORC.....		77.599.853,24

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 20

SALDO P/MÊS SEGUINTE	TOTAL SALDO MÊS SEGUINTE.....	386.888.943,87
Bancos/Câmara..... 272.797,11	TOTAL.....	811.192.472,81
Bancos/Diretas..... 66.371.915,10	Data Emissão: 28.01.2008.	*** ** *
Bancos c/Vinculada..... 58.374.315,86		
Bancos/Indiretas..... 261.869.915,80		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2007 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.549.566.000	2.071.093.196	394.995.829	19,07	2.071.093.196	100,00	
RECEITAS CORRENTES	2.268.936.301	2.043.799.385	371.517.248	18,18	2.043.799.385	100,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	459.750.000	415.491.908	71.675.555	17,25	415.491.908	100,00	
Impostos	453.231.000	408.948.349	70.534.541	17,25	408.948.349	100,00	
Taxas	6.519.000	6.543.559	1.141.015	17,44	6.543.559	100,00	
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	161.806.000	149.868.982	28.664.650	19,13	149.868.982	100,00	
Contribuições Sociais	68.186.000	62.983.155	14.299.319	22,70	62.983.155	100,00	
Contribuições Econômicas	93.620.000	86.885.827	14.365.331	16,53	86.885.827	100,00	
RECEITA PATRIMONIAL	88.722.000	48.567.616	8.517.287	17,54	48.567.616	100,00	
Receitas Imobiliárias	1.506.400	398.387	61.128	15,34	398.387	100,00	
Receitas de Valores Mobiliários	60.300.600	38.305.265	6.462.760	16,87	38.305.265	100,00	
Receita de Concessões e Permissões	18.370.000	9.863.963	1.993.400	20,21	9.863.963	100,00	
Outras Receitas Patrimoniais	8.545.000						
RECEITA DE SERVIÇOS	35.411.000	2.812.678	75.973	2,70	2.812.678	100,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.398.753.501	1.357.565.280	246.510.497	18,16	1.357.565.280	100,00	
Transferências InterGovernamentais	1.353.832.600	1.327.402.686	233.647.416	17,60	1.327.402.686	100,00	
Transferências de Instituições Privadas	431.000	150.000			150.000	100,00	
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	44.489.901	30.012.593	12.863.081	42,86	30.012.593	100,00	
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.493.800	69.492.922	16.073.285	23,13	69.492.922	100,00	
Multas e Juros de Mora	37.147.000	18.614.961	5.432.015	29,18	18.614.961	100,00	
Indenizações e Restituições	3.765.800	3.980.089	1.480.338	37,19	3.980.089	100,00	
Receita da Dívida Ativa	61.229.000	36.626.252	7.561.355	20,64	36.626.252	100,00	
Receitas Correntes Diversas	22.352.000	10.271.620	1.599.577	15,57	10.271.620	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL	280.629.699	27.293.811	23.478.581	86,02	27.293.811	100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	156.859.000	11.055.414	9.009.992	81,50	11.055.414	100,00	
Operações de Crédito Internas	80.610.000	10.526.694	8.481.272	80,57	10.526.694	100,00	
Operações de Crédito Externas	76.249.000	528.720	528.720	100,00	528.720	100,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.415.000	338.458	338.458	100,00	338.458	100,00	
Alienação de Bens Móveis	1.215.000	338.458	338.458	100,00	338.458	100,00	
Alienação de Bens Imóveis	200.000						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	444.000	183.999	32.362	17,59	183.999	100,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	121.911.699	15.715.940	14.097.769	89,70	15.715.940	100,00	
Transferências InterGovernamentais	15.986.600	10.001.816	9.895.773	98,94	10.001.816	100,00	
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	105.925.099	5.714.124	4.201.996	73,54	5.714.124	100,00	
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. Restituições							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	148.754.000	152.544.167	19.137.454	12,55	152.544.167	100,00	
Receitas de Contribuições	145.559.000	152.544.167	19.137.454	12,55	152.544.167	100,00	
Contribuições Sociais	145.559.000	152.544.167	19.137.454	12,55	152.544.167	100,00	
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	112.737.000	115.885.185	14.501.521	12,51	115.885.185	100,00	
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	112.737.000	115.885.185	14.501.521	12,51	115.885.185	100,00	
Outras Contribuições Sociais	32.822.000	36.658.982	4.635.933	12,65	36.658.982	100,00	
Contribuições do Programa de Saúde do Servidor	32.822.000	36.658.982	4.635.933	12,65	36.658.982	100,00	
Receitas de Serviços	3.195.000						
Serviços Educacionais	1.174.000						

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 21

Outros Serviços	2.021.000					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.698.320.000	2.223.637.363	414.133.283	18,62	2.223.637.363	100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)						
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas						
Mobiliária						
Contratual						
SUBTOTAL C / REFINANC. (V) = (III) + (IV)	2.698.320.000	2.223.637.363	414.133.283	18,62	2.223.637.363	100,00
DÉFICIT (VI)					500.248	
TOTAL (VII) = (V) + (VI)	2.698.320.000	2.223.637.363	414.133.283	18,62	2.224.137.611	100,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.560.271.180	52.089.556	2.612.360.736	440.631.093	2.158.909.458	512.250.085	2.084.312.312	79,79	528.048.424
DESPESAS CORRENTES	1.984.902.425	157.374.165	2.142.276.590	385.993.632	1.964.345.928	458.692.095	1.914.407.503	89,36	227.869.086
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	986.806.100	53.836.520	1.040.642.620	208.950.097	984.444.104	216.159.881	980.375.964	94,21	60.266.657
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.196.000	2.043.000	22.239.000	3.072.582	19.787.781	3.072.582	19.787.781	88,98	2.451.219
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	977.900.325	101.494.644	1.079.394.969	173.970.953	960.114.043	239.459.632	914.243.759	84,70	165.151.211
DESPESAS DE CAPITAL	574.910.457	(104.826.319)	470.084.138	54.637.461	194.563.529	53.557.989	169.904.809	36,14	300.179.330
INVESTIMENTOS	542.898.957	(110.333.183)	432.565.774	45.610.846	159.636.271	44.671.844	135.358.550	31,29	297.207.225
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.011.500	3.156.864	12.168.364	4.451.174	10.733.323	4.310.704	10.352.323	85,08	1.816.041
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.000.000	2.350.000	25.350.000	4.575.442	24.193.936	4.575.442	24.193.936	95,44	1.156.064
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.298	(458.290)	8						8
RESERVA DO RPPS									-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	138.048.820	6.996.789	145.045.609	34.143.324	139.836.416	34.212.299	139.825.299	96,40	5.220.310
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.766.340	7.842.366	142.608.706	33.811.871	139.014.033	33.881.646	139.003.717	97,47	3.604.989
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.282.480	(845.577)	2.436.903	331.453	822.382	330.653	821.583	33,71	1.615.320
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.698.320.000	59.086.345	2.757.406.345	474.774.417	2.298.745.873	546.462.383	2.224.137.611	80,66	533.268.734
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C / REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.698.320.000	59.086.345	2.757.406.345	474.774.417	2.298.745.873	546.462.383	2.224.137.611	80,66	533.268.734
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.698.320.000	59.086.345	2.757.406.345	474.774.417	2.298.745.873	546.462.383	2.224.137.611	80,66	533.268.734

Fonte: Célula de Contabilidade.

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesley da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2007 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.561.085.180	2.612.360.736	440.631.093	2.158.909.457	512.250.085	2.084.312.312	93,71	79,79	528.048.424
LEGISLATIVA	67.215.000	67.215.000	10.914.983	67.065.887	12.544.381	66.820.292	3,00	99,41	394.708
Ação Legislativa	67.215.000	67.215.000	10.914.983	67.065.887	12.544.381	66.820.292	3,00	99,41	394.708
ESSENCIAL A JUSTIÇA	12.907.000	15.732.730	3.176.795	15.062.206	3.552.564	15.038.088	0,68	95,58	694.643
Rep. Judicial e Extrajudicial	2.591.000	3.809.000	362.450	3.284.413	706.275	3.260.390	0,15	85,60	548.610
Administração Geral	10.154.000	11.706.730	2.784.668	11.590.951	2.793.422	11.590.855	0,52	99,01	115.875
Formação Recursos Humanos	162.000	217.000	29.676	186.842	52.867	186.842	0,01	86,10	30.158

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 22

ADMINISTRAÇÃO	299.545.094	281.597.234	55.017.319	241.605.224	56.646.869	229.731.837	10,33	81,58	51.865.397
Planejamento e Orçamento	3.276.000	2.740.200	491.964	2.079.723	608.564	2.079.723	0,09	75,90	660.477
Administração Geral	257.444.779	239.266.700	45.933.922	220.524.274	52.248.869	215.168.357	9,67	89,93	24.098.343
Controle Interno	1.381.000	1.011.000	160.889	739.029	169.464	737.827	0,03	72,98	273.173
Normalização e Fiscalização	3.913.000	5.367.370	510.401	3.060.902	940.458	3.060.821	0,14	57,03	2.306.549
Tecnologia e Informação	26.432.741	5.247.310	1.047.589	4.225.166	1.029.697	4.169.854	0,19	79,47	1.077.456
Formação de Recursos Humanos	4.002.700	4.450.900	542.379	2.321.382	579.934	2.166.819	0,10	48,68	2.284.081
Administração de Receitas	2.855.874	23.348.754	6.330.174	8.652.392	1.069.883	2.346.080	0,11	10,05	21.002.674
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	18.000	24.000		2.355		2.355		9,81	21.645
Difusão do Conhec. Cient. e Tecnol.	161.000	81.000							81.000
Outros Encargos Especiais	60.000	60.000							60.000
SEGURANÇA PÚBLICA	43.136.300	49.501.253	13.815.353	47.239.314	12.641.710	45.645.953	2,05	92,21	3.855.300
Administração Geral	2.503.000	2.772.000	112.833	1.311.816	171.417	1.310.483	0,06	47,28	1.461.517
Policciamento	39.630.960	46.121.379	13.702.521	45.544.057	12.405.993	43.985.179	1,98	95,37	2.136.200
Defesa Civil	1.002.340	607.874		383.441	64.300	350.291	0,02	57,63	257.583
ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.076.808	73.237.045	9.945.304	56.545.112	11.468.617	50.836.560	2,29	69,41	22.400.485
Administração Geral	12.014.669	17.680.709	3.382.885	16.695.299	3.498.223	16.565.086	0,74	93,69	1.115.623
Tecnologia da Informatização	122.000	37.000		26.160		26.160		70,70	10.840
Formação de Recursos Humanos	7.300								
Assistência ao Idoso	1.222.974	1.689.441	1.170	1.134.671	214.773	1.081.910	0,05	64,04	607.531
Assistência ao Portador de Deficiência	1.412.046	1.355.248	261.342	1.087.094	457.780	1.087.094	0,05	80,21	268.154
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.509.661	15.752.469	534.853	11.948.790	2.534.767	10.697.892	0,48	67,91	5.054.577
Assistência Comunitária	37.235.158	36.247.178	5.765.055	25.287.648	4.706.751	21.069.291	0,95	58,13	15.177.887
Alimentação e Nutrição	250.000	172.000		99.362		99.362		57,77	72.638
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	303.000	303.000		266.089	56.323	209.766	0,01	69,23	93.234
PREVIDÊNCIA SOCIAL	188.553.000	188.553.000	33.208.184	155.479.792	33.389.636	155.281.914	6,98	82,35	33.271.086
Administração Geral	188.513.000	188.513.000	33.208.369	155.467.144	33.388.381	155.269.266	6,98	82,37	33.243.734
Formação de Recursos Humanos	40.000	40.000	(185)	12.648	1.255	12.648		31,62	27.352
SAÚDE	725.948.440	757.779.731	131.144.035	713.823.281	162.422.791	684.808.022	30,79	90,37	72.971.709
Administração Geral	58.973.300	84.860.179	19.538.752	81.436.531	17.655.768	77.076.757	3,47	90,83	7.783.422
Tecnologia da Informatização	8.389.500	5.777.182	3.752.448	5.626.737	3.635.358	5.457.745	0,25	94,47	319.437
Formação de Recursos Humanos	125.000	11.500	1.600	6.393	1.600	6.249		54,34	5.251
Atenção Básica	171.562.130	216.895.657	44.032.888	210.243.680	44.719.001	202.428.986	9,10	93,33	14.466.671
Assistência Hospitalar Ambulatorial	449.933.110	418.757.345	58.988.308	386.054.059	92.099.722	372.709.647	16,76	89,00	46.047.698
Suporte Profilático e Terapêutico	13.427.000	7.723.506	134.731	6.993.877	1.006.438	5.397.762	0,24	69,89	2.325.744
Vigilância Sanitária	1.654.000	1.646.423	218.039	1.422.217	130.724	1.264.517	0,06	76,80	381.906
Vigilância Epidemiológica	21.884.400	22.107.939	4.477.269	22.039.787	3.174.180	20.466.358	0,92	92,57	1.641.581
TRABALHO	14.380.000	10.939.475	641.966	6.699.926	1.803.862	6.003.861	0,27	54,88	4.935.614
Administração Geral	24.000								
Formação de Recursos Humanos	300.000	300.000							300.000
Empregabilidade	5.859.000	4.671.760	19.425	2.965.321	844.465	2.553.454	0,11	54,66	2.118.306
Fomento ao Trabalho	8.197.000	5.967.715	622.541	3.734.605	959.396	3.450.408	0,16	57,82	2.517.307
EDUCAÇÃO	412.541.001	450.499.037	85.282.313	405.385.811	110.533.466	399.942.275	17,98	88,78	50.556.762
Administração Geral	13.721.160	17.342.638	4.423.845	16.259.531	5.177.585	16.192.486	0,73	93,37	1.150.152
Ensino Fundamental	340.899.190	389.584.339	73.897.722	353.012.092	95.139.684	348.403.953	15,66	89,43	41.180.386
Ensino Médio	4.816.560	1.219.014	89.003	308.448	34.757	231.448	0,01	18,99	987.566
Educação Infantil	47.709.987	38.735.972	6.329.749	34.084.533	8.851.793	33.393.181	1,50	86,21	5.342.791
Educação Jovens e Adultos	3.420.604	2.526.574	191.404	1.151.616	969.432	1.151.616	0,05	45,58	1.374.958
Educação Especial	1.973.500	1.090.500	350.590	569.590	360.215	569.590	0,03	52,23	520.910
CULTURA	30.185.000	35.255.729	9.041.198	21.230.076	5.360.141	16.511.821	0,74	46,83	18.743.908
Administração Geral	3.985.000	4.462.026	590.290	3.409.106	664.998	3.332.754	0,15	74,69	1.129.272
Pat. Hist. Artístico e Arqueológico	1.195.000	941.804	618.561	786.510	744.503	507.949		53,93	433.855
Difusão Cultural	23.505.000	25.690.532	3.819.930	13.022.043	2.845.850	11.566.328	0,52	45,02	14.124.204
Turismo	1.500.000	4.161.367	4.012.417	4.012.417	1.104.790	1.104.790		26,55	3.056.577
DIREITOS DA CIDADANIA	12.122.000	11.139.000	3.234.954	7.208.364	3.251.108	7.070.838	0,32	63,48	4.068.162
Educação de Jovens e Adultos	11.405.000	10.788.000	3.238.154	7.061.714	3.251.108	7.014.188	0,32	65,02	3.773.812
Dir. Ind. Coletivos e Difusos	717.000	351.000	(3.200)	146.650		56.650		16,14	294.350
URBANISMO	374.940.037	367.170.337	54.734.125	249.923.383	55.877.960	239.278.554	10,76	65,17	127.891.783
Administração Geral	7.230.281	6.971.281	562.376	3.037.514	605.295	3.029.907	0,14	43,46	3.941.374
Ordenamento Territorial	1.812.000	100.000							100.000
Infra Estrutura Urbana	166.675.947	136.214.964	6.857.118	44.102.126	11.710.076	40.991.068	1,84	30,09	95.223.896
Serviços Urbanos	172.648.809	203.587.811	44.196.078	188.537.338	40.421.870	181.146.839	8,14	88,98	22.440.972
Transporte Coletivo Urbano	26.573.000	20.296.281	3.118.553	14.246.405	3.140.718	14.110.740	0,63	69,52	6.185.541
HABITAÇÃO	153.808.000	145.900.932	7.758.674	37.744.109	12.568.701	34.731.305	1,56	23,80	111.169.627
Administração Geral	2.667.000	1.900.500	248.644	1.441.612	258.625	1.436.594	0,06	75,59	463.906
Formação de Recursos Humanos	30.000	30.000		1.280		1.280		4,27	28.720

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 23

Habitação Urbana	151.111.000	143.970.432	7.510.030	36.301.217	12.310.076	33.293.432	1,50	23,13	110.677.000
SANEAMENTO	8.805.000	7.835.000	113.957	213.924	113.957	213.924		2,73	7.621.076
Saneamento Básico Urbano	8.805.000	7.835.000	113.957	213.924	113.957	213.924		2,73	7.621.076
GESTÃO AMBIENTAL	48.438.262	51.608.096	9.361.293	47.197.640	11.975.629	46.965.822	2,11	91,00	4.642.274
Administração Geral	42.645.262	48.359.535	9.124.774	45.879.069	11.699.734	45.762.255	2,06	94,63	2.597.280
Formação de Recursos Humanos	290.000	250.400	3.200	11.095	2.800	10.695		4,27	239.705
Infra Estrutura Urbana	95.000	51.000	(2.858)	13.610	5.000	13.610		26,69	37.390
Preservação Conserv. Ambiental	3.738.000	1.177.966	18.072	274.541	21.238	262.961	0,01	22,32	915.005
Controle Ambiental	1.670.000	1.769.195	218.105	1.019.325	246.856	916.301	0,04	51,79	852.894
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.770.792	3.366.405	510.352	1.647.510	318.595	1.311.144	0,06	38,95	2.055.261
Assistência a Criança e ao Adolescente	471.000	331.145	95.570	149.144	53.574	53.574		16,18	277.571
Ensino Profissional	106.000	251.805	21.700	23.505	950	1.805		0,72	250.000
Turismo	4.193.792	2.783.455	393.082	1.474.861	264.071	1.255.765	0,06	45,12	1.527.690
DESPORTO E LAZER	16.276.300	10.361.305	1.198.864	6.391.540	1.433.550	5.724.442	0,26	55,25	4.636.863
Infra-Estrutura Urbana	265.000	140.000		31.553		31.553		22,54	108.447
Desporto Comunitário	16.011.300	10.221.305	1.198.864	6.359.988	1.433.550	5.692.890	0,26	55,70	4.528.415
ENCARGOS ESPECIAIS	74.978.848	84.669.419	11.531.423	78.446.358	16.346.548	78.395.659	3,52	92,59	6.273.760
Serviço da Dívida Interna	40.696.000	47.412.000	7.522.942	43.856.635	7.522.942	43.856.635	1,97	92,50	3.555.365
Serviço da Dívida Externa	2.500.000	177.000	125.082	125.082	125.082	125.082			51.918
Outros Encargos Especiais	31.782.848	37.080.419	3.883.399	34.464.641	8.698.524	34.413.942	1,55	92,81	2.666.477
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.298	8							
Reserva de Contingência	458.298	8							
RESERVAS DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	137.234.820	145.045.609	34.143.324	139.836.416	34.212.299	139.825.299	6,29	96,40	5.220.310
ESSENCIAL A JUSTIÇA	2.600.000	2.679.900	690.349	2.679.767	690.349	2.679.767	0,12	100,00	133
Administração Geral	2.600.000	2.679.900	690.349	2.679.767	690.349	2.679.767	0,12	100,00	133
ADMINISTRAÇÃO	32.025.090	28.154.948	6.599.349	26.351.672	6.598.579	26.349.933	1,18	93,59	1.805.015
Administração Geral	31.365.090	27.669.448	6.584.200	26.285.559	6.584.200	26.284.619	1,18	95,00	1.384.829
Controle Interno	72.000	72.000	5.548	20.939	5.578	20.939		29,08	51.061
Normalização e Fiscalização	128.000	133.500	8.801	43.175	8.801	43.175		32,34	90.325
Formação de Recursos Humanos	460.000	280.000	800	2.000		1.200		0,43	278.800
SEGURANÇA PÚBLICA	2.323.000	1.708.600	370.943	1.650.463	370.943	1.650.463	0,07	96,60	58.137
Policimento	2.323.000	1.708.600	370.943	1.650.463	370.943	1.650.463	0,07	96,60	58.137
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.970.174	2.350.901	530.512	2.187.697	530.512	2.187.697	0,10	93,06	163.204
Administração Geral	631.000	604.000	166.160	555.395	166.160	555.395	0,02	91,95	48.605
Formação de Recursos Humanos	5.000								0
Assistência à Criança e ao Adolescente	103.814	198.480		157.994		157.994	0,01	79,60	40.486
Assistência Comunitária	1.230.360	1.548.421	364.351	1.474.308	364.351	1.474.308	0,07	95,21	74.113
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.852.000	1.852.000	215.252	955.091	215.252	955.091	0,04	51,57	896.909
Administração Geral	1.852.000	1.852.000	215.252	955.091	215.252	955.091	0,04	51,57	896.909
SAÚDE	51.070.000	56.350.456	13.382.172	56.217.787	13.437.553	56.208.410	2,53	99,75	142.046
Administração Geral	2.994.000	2.005.260	490.359	2.003.528	480.982	1.994.152	0,09	99,45	11.108
Formação de Recursos Humanos	60.000	143.000	59.065	110.364	59.065	110.364		77,18	32.636
Atenção Básica	20.470.000	33.700.196	8.249.095	33.673.580	8.249.095	33.673.580	1,51	99,92	26.616
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.546.000	20.502.000	4.583.653	20.430.314	4.648.411	20.430.314	0,92	99,65	71.686
EDUCAÇÃO	44.789.556	50.811.804	12.162.993	48.789.278	12.162.993	48.789.278	2,19	96,02	2.022.526
Administração Geral	1.243.000	1.243.000	280.294	1.132.074	280.294	1.132.074	0,05	91,08	110.926
Ensino Fundamental	39.125.096	44.415.144	10.710.583	43.022.479	10.710.583	43.022.479	1,93	96,86	1.392.665
Ensino Médio		400.000							
Educação Infantil	4.421.460	4.753.660	1.172.116	4.634.725	1.172.116	4.634.725	0,21	97,50	118.935
CULTURA	416.000	356.000	66.006	261.184	66.006	261.184	0,01	73,37	94.817
Administração Geral	416.000	356.000	66.006	261.184	66.006	261.184	0,01	73,37	94.817
URBANISMO	12.000	52.000	8.768	43.328	8.768	43.328		83,32	8.672
Administração Geral	12.000	52.000	8.768	43.328	8.768	43.328		83,32	8.672
HABITAÇÃO	150.000	50.000	7.048	32.681	7.048	32.681		65,36	17.319
Administração Geral	150.000	50.000	7.048	32.681	7.048	32.681		65,36	17.319
GESTÃO AMBIENTAL	1.000	653.000	105.386	650.517	119.750	650.517	0,03	99,62	2.483
Administração Geral	1.000	653.000	105.386	650.517	119.750	650.517	0,03	99,62	2.483
ENCARGOS ESPECIAIS	26.000	26.000	4.546	16.952	4.546	16.952	0,02	65,20	9.048
Outros Encargos Especiais	26.000	26.000	4.546	16.952	4.546	16.952	0,01	65,20	9.048
TOTAL (III) = (I+II)	2.698.320.000	2.757.406.345	474.774.417	2.298.745.872	546.462.383	2.224.137.611	100,00	80,66	533.268.734

Fonte: Célula de Contabilidade.

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesley da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 24

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/ 2007

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2007
	jan/07	fev/07	mar/07	abr/07	mai/07	jun/07	jul/07	ago/07	set/07	out/07	nov/07	dez/07		
RECEITAS CORRENTES (I)	178.922.993	200.818.537	204.119.385	182.353.076	198.226.493	185.337.786	203.698.804	185.225.799	174.348.659	200.745.664	197.153.689	217.372.390	2.328.323.275	2.328.323.274
Receita Tribu- tária	31.233.524	48.548.069	47.049.204	27.111.227	31.457.734	30.984.280	29.055.043	30.316.499	32.983.778	35.076.994	34.254.871	37.420.684	415.491.908	415.491.908
IPTU	4.812.710	25.828.405	24.405.268	4.798.228	4.948.648	4.308.753	4.371.240	4.447.183	3.472.016	3.862.180	3.483.369	3.222.751	91.960.752	91.960.752
ISS	18.952.103	16.810.182	15.886.626	17.203.744	18.399.126	17.870.609	17.557.511	18.004.517	18.236.237	24.505.817	22.726.610	21.792.682	227.945.764	227.945.764
ITBI	2.413.297	2.266.695	2.800.709	2.455.709	2.783.344	2.755.403	2.788.793	2.884.557	3.243.136	3.044.134	3.132.811	3.076.058	33.644.645	33.644.646
Outras Recei- tas Tributárias	5.055.414	3.642.787	3.956.602	2.653.545	5.326.616	6.049.515	4.337.500	4.980.242	8.032.390	3.664.863	4.912.081	9.329.192	61.940.747	61.940.747
Receita de Con-tribuições	20.490.599	19.402.390	31.548.986	14.655.860	32.921.527	30.690.489	27.295.152	27.222.812	24.611.714	25.771.517	22.450.165	25.351.938	302.413.150	302.413.150
Receita Patri- monial	3.262.112	2.880.826	3.801.203	4.248.411	4.725.481	4.398.976	4.026.157	4.564.859	3.854.357	4.287.946	3.763.781	4.753.506	48.567.616	48.567.616
Receita de Serviços	331.202	75.972	624.666	281.492	86.809	292.419	210.873	214.830	99.125	519.317	63.879	12.094	2.812.677	2.812.677
Transferências Correntes	119.735.148	125.034.807	116.109.389	132.523.832	124.052.097	112.841.838	137.762.139	115.055.504	104.212.263	131.836.111	130.676.958	139.704.916	1.489.545.002	1.489.545.002
Cota-Parte FPM	33.618.789	35.373.245	29.342.993	35.884.451	37.613.687	17.733.665	50.574.071	31.531.065	32.464.236	30.725.623	34.887.585	53.306.801	423.056.211	423.056.211
Cota-Parte ICMS	31.422.281	18.267.111	35.877.471	27.851.157	29.712.875	29.107.285	31.918.116	30.881.608	19.757.794	46.305.090	32.874.233	22.176.517	356.151.538	356.151.538
Cota-Parte IPVA	3.157.648	28.937.731	1.446.358	17.399.193	6.261.066	2.896.656	2.117.148	1.897.569	1.176.991	428.590	941.034	819.432	67.479.415	67.479.415
Transferências do FUNDEB	13.195.528	11.538.732	16.643.619	18.062.514	17.388.097	18.188.574	16.842.914	16.770.639	14.854.816	20.166.908	18.224.204	19.088.018	200.964.561	200.964.561
Outras Trans- ferências Correntes	38.340.902	30.917.989	32.798.948	33.326.517	33.076.372	44.915.658	36.309.890	33.974.623	35.958.426	34.209.900	43.749.902	44.314.148	441.893.277	441.893.277
Outras Recei- tas Correntes	3.870.408	4.876.473	4.985.936	3.532.253	4.982.845	6.129.784	5.349.440	7.851.294	8.587.424	3.253.779	5.944.034	10.129.251	69.492.922	69.492.922
DEDUÇÕES (II)	14.899.378	12.435.194	15.126.111	14.987.188	17.012.788	14.320.338	19.171.490	16.027.474	14.045.873	18.766.348	17.235.152	20.935.544	194.962.878	194.962.878
Contrib.Plano Prev. Assist. Social Servidor	5.059.771	4.302.479	3.992.646	2.960.309	5.341.365	5.743.762	5.146.572	5.187.916	4.948.212	5.325.827	5.315.489	8.916.192	62.240.541	62.240.541
Servidor	5.059.771	4.302.479	3.992.646	2.960.309	5.341.365	5.743.762	5.146.572	5.187.916	4.948.212	5.325.827	5.315.489	8.916.192	62.240.541	62.240.541
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	50.159	54.422	69.681	-	267.700	54.133	58.120	54.353	66.408	67.638			742.615	742.615
Dedução Re- ceita para Formação do FUNDEB	9.789.447	8.078.294	11.063.784	12.026.879	11.671.423	8.308.876	13.970.785	10.781.438	9.043.308	13.374.112	11.852.025	12.019.352	131.979.723	131.979.723
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	164.023.615	188.383.343	188.993.274	167.365.888	181.213.704	171.017.448	184.527.314	169.198.325	160.302.786	181.979.316	179.918.537	196.436.846	2.133.360.396	2.133.360.396

Fonte: Célula de Contabilidade.

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesley da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2007	Até o Bimestre/ 2006
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.168.000	78.168.000	18.670.990	86.596.076	80.722.383
RECEITAS CORRENTES	78.168.000	78.168.000	18.670.990	86.596.076	80.722.383
Receitas de Contribuições	65.084.000	65.084.000	14.299.320	62.983.153	59.858.812
Pessoal Civil	63.559.000	63.559.000	14.231.682	62.240.539	58.197.289

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 25

Contribuição do Servidor Ativo Civil	62.359.000	62.359.000	13.812.822	60.495.983	57.206.000
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.000.000	1.000.000	317.967	1.351.111	781.871
Contribuição de Pensionista Civil	200.000	200.000	100.893	393.445	209.418
Outras Contribuições Previdenciárias					
Compensação Previdenciária Entre RGPS e RPPS	1.525.000	1.525.000	67.638	742.614	1.661.523
Receita Patrimonial	13.084.000	13.084.000	4.371.670	23.612.923	20.863.571
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	13.084.000	13.084.000	4.371.670	23.612.923	20.863.571
Outras Receitas Patrimoniais					
Outras Receitas Correntes					
RECEITA DE CAPITAL					
Alienação de Bens					
Outras Receitas de Capital					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	112.737.000	112.737.000	14.501.521	115.885.185	92.361.962
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT - RPPS (III)					
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V) (I + II + III + IV)	190.905.000	190.905.000	33.172.511	202.481.261	173.084.345

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2007	Até o Bimestre/ 2006
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	190.905.000	190.905.000	33.604.888	156.705.686	139.218.535
ADMINISTRAÇÃO	14.163.000	14.163.000	1.787.226	8.708.911	8.127.756
Despesas Correntes	13.312.000	13.612.000	1.710.926	8.624.847	8.108.850
Despesas de Capital	851.000	551.000	76.300	84.064	18.906
PREVIDÊNCIA SOCIAL	176.742.000	176.742.000	31.817.662	147.996.775	131.090.779
Pessoal Civil	175.362.000	175.362.000	31.705.359	147.315.292	131.006.827
Aposentadorias	128.438.000	128.438.000	23.398.292	109.448.363	96.683.419
Pensões	46.834.000	46.834.000	8.295.961	37.794.519	32.929.955
Outros Benefícios Previdenciários	90.000	90.000	11.106	72.410	1.393.453
Outras Despesas Previdenciárias	1.380.000	1.380.000	112.303	681.483	83.952
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	180.000	180.000		54.601	83.952
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias	1.200.000	1.200.000	112.303	626.882	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (VII)					
RESERVA DO RPPS (VIII)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IX) = (VI) + (VII) + (VIII)	190.905.000	190.905.000	33.604.888	156.705.686	139.218.535
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (X) = (V - IX)			-432.377	45.775.575	33.865.810

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	nov/07	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2007	2006
Caixa			
Bancos Conta Movimento	15.965.598	11.644.475	3.897.264
Investimentos	185.615.591	188.297.589	141.151.722

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2007	Até o Bimestre/ 2006
RECEITAS CORRENTES	112.737.000	112.737.000	14.501.521	115.885.185	92.361.962
Receita de Contribuições	112.737.000	112.737.000	14.501.521	115.885.185	92.361.962
Pessoal Civil	112.737.000	112.737.000	14.501.521	115.885.185	92.361.962
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	112.737.000	112.737.000	14.501.521	115.885.185	92.361.962
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil					
Contribuição Patronal de Pensionista Civil					
Outras Contribuições Previdenciárias					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	112.737.000	112.737.000	14.501.521	115.885.185	92.361.962

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2007	Até o Bimestre/ 2006
ADMINISTRAÇÃO (XIV)					
Despesas Correntes					

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 26

Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-

FONTE: SEFIN/IPM.

Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE DO IPM. Áurea Leda Lavor - ASSIST. TÉC. CONTABILIDADE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2007/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/ 12/ 2006 (a)	Em 31/10/2007 (b)	Em 31.12.2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	252.284.999	264.759.393	257.281.968
DEDUÇÕES (II)	394.793.743	662.611.841	403.058.414
Ativo Disponível	273.609.875	494.687.984	186.946.880
Bancos/Câmara	279.075	2.129.157	272.797
Bancos /Diretas	123.931.408	118.361.771	66.371.915
Bancos c/ Vinculadas	67.112.608	64.717.599	58.374.316
Bancos / Indiretas	82.286.784	309.479.457	61.927.852
Haveres Financeiros	154.289.551	207.564.438	243.618.378
(-) Restos a Pagar Processados	33.105.683	39.640.581	27.506.844
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(142.508.744)	(397.852.448)	(145.776.446)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(142.508.744)	(397.852.448)	(145.776.446)

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	252.076.002	(3.267.702)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(32.971.000)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2006	Em 31/10/2007	Em 31/12/2007
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	-	-	-
DEDUÇÕES (VIII)	148.524.676	203.626.254	203.445.129
Ativo Disponível	3.897.264	16.217.519	11.644.475
Investimentos	141.151.722	183.889.674	188.297.589
Haveres Financeiros	3.554.726	3.742.905	3.742.905
(-) Restos a Pagar Processados	79.036	223.844	239.840
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	(148.524.676)	(203.626.254)	(203.445.129)
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	(148.524.676)	(203.626.254)	(203.445.129)

Fonte: Célula de Contabilidade.

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesley da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2007/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2007	Até o Bimestre / 2006
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.158.145.507	384.192.360	2.158.145.507	1.930.790.579
Receitas Tributárias	415.491.908	71.675.555	415.491.908	375.582.975
IPTU	91.960.752	6.706.121	91.960.752	91.426.146
ISS	227.923.559	44.519.293	227.945.764	202.676.101
ITBI	33.644.645	6.208.869	33.644.645	26.183.369
IRRF	55.390.526	13.100.259	55.397.188	49.594.394
Outras Receitas Tributárias	6.572.425	1.141.015	6.543.559	5.702.965

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 27

Receitas de Contribuições	302.413.150	47.802.104	302.413.150	271.996.422
Receitas Previdenciárias	215.527.323	33.436.773	215.527.323	184.184.675
Outras Receitas de Contribuições	86.885.827	14.365.331	86.885.827	87.811.747
Receita Patrimonial Líquida	10.369.570	2.054.945	10.369.570	20.895.264
Receita Patrimonial	48.567.616	8.517.287	48.567.616	48.919.225
(-) Aplicações Financeiras	38.198.045	6.462.342	38.198.045	28.023.961
Transferências Correntes	1.357.565.280	246.510.497	1.357.565.280	1.200.818.714
FPM	423.056.211	88.194.387	423.056.211	357.064.349
ICMS	356.151.538	55.050.749	356.151.538	361.171.431
Convênios	30.012.593	12.863.081	30.012.593	
Outras Transferências Correntes	548.344.938	90.402.280	548.344.937	482.582.934
Demais Receitas Correntes	72.305.600	16.149.258	72.305.600	61.497.204
Dívida Ativa	36.626.252	7.561.355	36.626.252	29.912.158
Diversas Receitas Correntes	35.679.348	8.587.903	35.679.348	31.585.046
RECEITAS DE CAPITAL (II)	27.293.811	23.478.581	27.293.811	1.882.949
Operações de Crédito (III)	11.055.414	9.009.992	11.055.414	1.660.764
Amortização de Empréstimos (IV)	183.999	32.362	183.999	96.802
Alienação de Bens (V)	338.458	338.458	338.458	383
Transferências de Capital	15.715.940	14.097.769	15.715.940	125.000
Convênios	5.714.124	4.201.996	5.714.124	125.000
Outras Transferências de Capital	10.001.816	9.895.773	10.001.816	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	15.715.940	14.097.769	15.715.940	125.000
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	2.173.861.447	398.290.128	2.173.861.447	1.930.915.579

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2007	Até o Bimestre / 2006
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.287.322.199	492.904.394	2.054.232.802	1.745.308.794
Pessoal e Encargos Sociais	1.183.251.326	250.041.527	1.119.379.680	962.792.259
Juros e Encargos da Dívida (IX)	22.239.000	3.072.582	19.787.781	16.958.961
Outras Despesas Correntes	1.081.831.872	239.790.285	915.065.341	765.557.574
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.265.083.199	489.831.812	2.034.445.021	1.728.349.833
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	470.084.138	53.557.989	169.904.809	131.576.982
Investimentos	432.565.774	44.671.844	135.358.550	95.963.922
Inversões Financeiras	12.168.364	4.310.704	10.352.323	8.661.144
Concessão de Empréstimos (XII)	1.223.184	145.200	460.350	331.100
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras	10.945.180	4.165.504	9.891.973	8.330.044
Amortização da Dívida (XIV)	25.350.000	4.575.442	24.193.936	26.951.916
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	443.510.954	48.837.348	145.250.523	104.293.966
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	8	-	-	
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	2.708.594.161	538.669.159	2.179.695.544	1.832.643.799

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) (534.732.714) (140.379.031) (5.834.097) 98.271.780

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	157.889.000

Fonte: Célula de Contabilidade.

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesley da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2007/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) LEGISLATIVO	34.178.527,27	120.073.207,85	7.141.990,02	119.363.061,23	27.746.683,87	74.230.511,96	22.569.902,32	37.415.817,75	14.244.791,89

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 28

Câmara Municipal de Fortaleza EXECUTIVO		9.254,48	3.183,70	6.070,78						
Administração Direta	16.893.723,60	56.695.577,86	1.744.066,64	57.653.944,58	14.191.290,24	23.410.382,74	7.446.896,65	11.281.639,10	4.681.846,99	
Inst. Dr. José Frota	312.980,89	9.377.629,75	279.114,74	9.364.777,30	46.718,60	5.056.066,29	464.775,32	4.305.714,06	285.576,91	
Instituto de Previdência do Município - PREVFOR	144.743,76	238.105,92	123.395,66	19.614,68	239.839,34	57.799,74	1.270,45	4.282,28	52.247,01	
Fundo Municipal de Desen. Sócio-Econômico	527.541,76	6.960,52		65.625,91	468.876,37	173.887,36	173.887,36			
Aut. Munc. Trânsito, Serv. Públ. Cidadania	156.603,48	987.471,70		987.471,70	156.603,48	5.972.643,21	404.466,78	2.996.841,77	2.571.334,66	
Fundação da Criança da Família Cidadã	73.551,46	3.485.971,16		3.446.196,72	113.325,90	500.042,39	30.834,65	455.057,74	14.150,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	37.872,57	2.967.966,02		2.824.831,04	181.007,55	1.890.696,25		394.462,02	1.496.234,23	
Emp. Municipal de Limpeza e Urbanização	9.532.186,17	5.711.637,34	2.936.962,46	4.998.727,72	7.308.133,33	2.649.890,57	315.831,38	2.241.185,38	92.873,81	
Fundação de Cult. Esporte e Turismo de Fortaleza	857.186,90	1.012.160,79	13.669,35	1.146.020,78	709.657,56	727.355,43	250,00	660.163,10	66.942,33	
Inst. Munic. de Pes. Adm. e Recursos Humanos	11.780,32	637.774,69		481.095,61	168.459,40	475.446,93	106.451,07	361.795,86	7.200,00	
Fundo Municipal Saúde	5.291.510,65	34.376.563,58	2.024.458,94	33.853.591,80	3.790.023,49	20.065.375,16	2.946.432,10	13.120.552,08	3.998.390,98	
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente		60.057,20	7.166,66	52.890,54		180.937,00		140.937,00	40.000,00	
Fundo de Defesa do Meio Ambiente	311.189,64	228.248,52		228.188,52	311.249,64	426.786,93	141.145,54	148.531,92	137.109,47	
Fundo Municipal de Limpeza Pública		2.824.299,52		2.819.926,77	4.372,75	10.539.264,63	10.534.881,60		4.383,03	
Instituto de Previdência do Município - Saúde		174.597,07		158.245,75	16.351,32	1.302.396,01		1.226.955,44	75.440,57	
Fundação Des. Habitacional de Fortaleza	20.064,73	1.184.263,84	3.600,00	1.162.102,14	38.626,43	801.541,30	2.779,40	77.700,00	721.061,90	
Agência Reguladora de Fortaleza	7.591,34	94.667,89	6.371,87	93.738,89	2.148,47	0,02	0,02			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	34.178.527,27	120.073.207,85	7.141.990,02	119.363.061,23	27.746.683,87	74.230.511,96	22.569.902,32	37.415.817,75	14.244.791,89	

FONTE: Célula de Contabilidade

Nota: A coluna "Inscritos", em Restos a Pagar Não Processados refere-se aos valores inscritos no exercício de referência mais valores referentes a exercícios anteriores ainda não processados.

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesley da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - ANEXO X (Lei nº 9.394/1996, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	488.800.000	433.991.053	76.634.389	433.991.053	100,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	134.254.000	105.841.109	9.960.919	105.841.109	100,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	116.998.000	91.960.752	6.706.121	91.960.752	100,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	136.000	315.336	89.026	315.336	100,00
Dívida Ativa do IPTU	17.120.000	13.565.021	3.165.772	13.565.021	100,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU					
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	27.028.000	33.644.645	6.208.869	33.644.645	100,00
Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	27.028.000	33.644.645	6.208.869	33.644.645	100,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI					
Dívida Ativa do ITBI					
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI					
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.357.000	239.108.112	47.364.343	239.108.112	100,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.044.000	227.945.764	44.519.293	227.945.764	100,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	763.000	634.036	239.916	634.036	100,00
Dívida Ativa do ISS	17.550.000	10.528.312	2.605.134	10.528.312	100,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS					
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	59.161.000	55.397.188	13.100.259	55.397.188	100,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	59.161.000	55.397.188	13.100.259	55.397.188	100,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 29

Dívida Ativa do IRRF Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF					
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	855.365.000	853.212.566	146.193.323	853.212.566	100,00
2.1 - Cota-Parte FPM	408.862.000	423.056.211	88.194.387	423.056.211	100,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	376.958.000	356.151.538	55.050.749	356.151.538	100,00
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C. nº87/1996	3.530.000	3.264.898	544.150	3.264.898	100,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.362.000	3.116.087	617.637	3.116.087	100,00
2.5 - Cota-Parte ITR	8.000	6.034	327	6.034	100,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	62.495.000	67.479.415	1.760.466	67.479.415	100,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	150.000	138.384	25.608	138.384	100,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.344.165.000	1.287.203.619	222.827.713	1.287.203.619	100,00
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	32.678.000	17.029.106	2.412.000	17.029.106	100,00
4.1 - Transferências do Salário-Educação	10.306.000	7.592.844	1.218.393	7.592.844	100,00
4.2 - Outras Transferências do FNDE	22.372.000	9.436.262	1.193.607	9.436.262	100,00
5 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	9.667.500	3.315.571	1.777.778	3.315.571	100,00
6 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO					
7 - OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO					
8 - TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7)	42.345.500	20.344.677	4.189.778	20.344.677	100,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
9 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	136.228.519	131.979.723	23.871.377	131.979.723	100,00
9.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (16,66% de 2.1)	68.116.409	68.860.080	14.126.269	68.860.080	100,00
9.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (16,66% de 2.2)	62.801.203	59.590.859	9.434.286	59.590.859	100,00
9.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (16,66% de 2.3)	588.098	543.932	90.655	543.932	100,00
9.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (16,66% de 2.4)	560.109	578.611	102.898	578.611	100,00
9.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (6,66% de 2.5)	533	397	22	397	100,00
9.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (6,66% de 2.6)	4.162.167	2.405.844	117.247	2.405.844	100,00
10 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	165.535.000	200.964.561	37.312.222	200.964.561	100,00
10.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	165.535.000	167.836.173	30.520.108	167.836.173	100,00
10.2 - Complementação da União ao FUNDEB		33.128.388	6.792.114	33.128.388	100,00
10.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
11 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (10.1 - 9)	29.306.481	35.856.450	6.648.731	35.856.450	100,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
12 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	176.532.126	193.769.583	42.161.038	192.301.012	99,24
12.1 - Com Educação Infantil	16.806.615	19.542.600	4.219.411	19.160.640	98,05
12.2 - Com Ensino Fundamental	159.725.511	174.226.983	37.941.627	173.140.371	99,38
13 - OUTRAS DESPESAS	83.456.184	101.847.263	23.724.454	90.418.001	88,78
13.1 - Com Educação Infantil	4.437.085	4.996.300	1.181.882	4.689.856	93,87
13.2 - Com Ensino Fundamental	79.019.099	96.850.963	22.542.572	85.728.146	88,52
14 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (12 + 13)	259.988.310	295.616.846	65.885.491	282.719.013	188,02
15 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (12 / 10) x 100%					95,69
CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
16 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)¹	336.041.250	321.800.905	55.706.928	321.800.905	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
17 - EDUCAÇÃO INFANTIL	49.175.347	40.343.211	9.540.336	36.754.978	91,11
17.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		44.000	37.630	37.630	85,52
17.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	49.175.347	40.299.211	9.502.706	36.717.349	91,11
18 - ENSINO FUNDAMENTAL	332.181.948	384.013.210	95.257.610	361.160.112	94,05
18.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	166.063.000	207.809.074	45.671.437	193.200.581	92,97
18.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	166.118.948	176.204.136	49.586.173	167.959.531	95,32
19 - ENSINO MÉDIO	4.816.560	1.619.014	34.757	231.448	14,30
20 - ENSINO SUPERIOR					
21 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 30

22 - OUTRAS	71.156.702	75.335.406	17.863.756	50.585.014	67,15
23 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (17 + 18 + 19 + 20 + 21 + 22)	457.330.557	501.310.841	122.696.459	448.731.553	89,51
DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
24 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (11)					35.856.450
25 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					
26 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²					
27 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					
28 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37g)					
29 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (38.3)					1.007.909
30 - TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29)					36.864.359
31 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ³ [(17 + 18) - (30) / (3)] x 100%					28,05
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
32 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.306.000	17.105.654	4.523.417	12.242.978	71,57
33 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
34 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
35 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE (32 + 33 + 34)	10.306.000	17.105.654	4.523.417	12.242.978	71,57
36 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (23 + 35)	467.636.557	518.416.495	127.219.876	460.974.531	161,08
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2007(g)	
37 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			3.338.092	3.190.124,76	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR	
38 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006			6.686.216
38.1 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE			200.964.561
38.2 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			100.852.985
38.3 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE			1.007.909
39 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL			107.805.701

FONTE:

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesley da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, art. 53, § 1º, inciso I - Anexo XI

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-b)
		Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	27.293.811	27.293.811		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (c-d)
		Até o Bimestre (d)		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-		-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instit. Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	-	-		-
APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)	27.293.811	27.293.811		-

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesley da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

LRF, art 53, § 1º, inciso III - Anexo XIV

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	338.458	338.458	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	338.458	338.458	-
Alienação de Bens Móveis	338.458	338.458	-
Alienação de Bens Imóveis			-
TOTAL	338.458	338.458	-

DESPESAS (APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR g=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSC. REST. PAGAR NÃOPROCESS. (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	470.084.138	169.904.809		300.179.330
Despesas de Capital	470.084.138	169.904.809		300.179.330
Investimentos	432.565.774	135.358.550		297.207.225
Inversões Financeiras	12.168.364	10.352.323		1.816.041
Amortização da Dívida	25.350.000	24.193.936		1.156.064
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				-
Regime Geral da Previdência Social				-
Regime Próprio dos Servidores Públicos				-
Amortização da Dívida				-
TOTAL	470.084.138	169.904.809		300.179.330

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	EXERCÍCIO (i)=(b)-(e+f)	SALDO ATUAL (j)=(h+i)
		(169.566.350)	(169.566.350)

FONTE: Célula de Contabilidade.

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesley da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		2.698.320.000
Previsão Atualizada da Receita		2.223.637.363
Receitas Realizadas		2.223.637.363
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores		-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		2.698.320.000
Créditos Adicionais		59.086.345
Dotação Atualizada		2.757.406.345
Despesas Empenhadas	474.774.417	2.298.745.873
Despesas Liquidadas	546.642.383	2.224.137.611
Superávit Orçamentário		(500.248)
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	474.774.417	2.298.745.872
Despesas Liquidadas	546.462.383	2.224.137.611
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		2.133.360.396
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 32

Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)	33.172.511	202.481.261
Despesas Previdenciárias (V)	33.604.888	156.705.686
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	(432.377)	45.775.575

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(32.971.000)	(3.267.702)	10
Resultado Primário	157.889.000	(5.834.097)	(4)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	154.251.735	7.141.990	119.363.061	27.746.684
Poder Executivo	154.242.481	7.138.806	119.356.990	27.746.684
Poder Legislativo	9.254	3.184	6.071	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO - PROCESSADOS	74.230.512	22.569.902	37.415.818	14.244.792
Poder Executivo	74.230.512	22.569.902	37.415.818	14.244.792
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	228.482.247	29.711.892	156.778.879	41.991.476

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino- MDE	321.800.905	25,0	28,0
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	216.696.067	60,0	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	103.884.223	60,0	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	338.458	338.458	
Despesa de Capital Líquida	470.084.138	169.904.809	300.179.330

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV -V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	338.458	338.458	
Aplicação de Recursos de Alienação de Ativos	470.084.138	169.904.809	300.179.330

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS			
VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas / RCL (%)			

FONTE: Célula de Contabilidade.

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesley da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2007

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.070.114.563	4.078.457
Pessoal Ativo	869.427.070	786.252
Pessoal Inativo e Pensionistas	148.750.133	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	51.937.360	3.292.205
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	170.468.611	439.531
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	15.057.412	26.051
Despesas de Exercícios Anteriores	6.978.450	413.480
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	148.432.749	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	899.645.952	3.638.926
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		2.133.360.396
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	42,17	0,17
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art.20 da LRF) - (54%)	1.152.014.614	1.152.014.614
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art 22 da LRF) - (51,30%)	1.094.413.883	1.094.413.883

Fonte: Célula de Contabilidade

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4320/64.

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. Geraldo Bandeira Accioly - ASSESSOR CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

RGF- ANEXO II (LRF , art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	252.284.999	241.859.281	280.291.157	305.192.606
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	167.780.516	162.153.713	157.163.531	155.973.947
Pecatórios posteriores a 05 / 05 / 2000 (inclusive)	36.483.599	33.480.515	24.351.311	56.483.599
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas	48.020.884	46.225.053	98.776.315	92.735.060
De Tributos				
De Contribuições Sociais	48.020.884	46.225.053	98.776.315	92.735.060
Previdenciárias	48.020.884	46.225.053	98.776.315	92.735.060
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Provisões de PPP				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)¹	543.039.344	725.680.648	670.344.050	606.230.746
Ativo Disponível	418.379.786	577.761.162	505.703.228	386.616.147
Bancos /Diretas	123.931.408	193.369.592	143.696.485	66.371.915
Bancos c/ Vinculadas	67.112.608	101.012.914	81.452.347	58.374.316
Bancos / Indiretas	82.286.784	124.543.798	94.456.172	61.927.852
Bancos / Indiretas (IPM)	3.897.264	5.493.883	13.691.838	11.644.475
Aplicações (IPM)	141.151.722	153.340.975	172.406.386	188.297.589
Haveres Financeiros	157.844.277	206.716.310	206.723.394	247.361.283
(-) Restos a Pagar Processados	33.184.719	58.796.824	42.082.572	27.746.684
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
Pecatórios anteriores a 05/05/2000				
Insuficiência Financeira				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 34

Outras Obrigações				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(290.754.345)	(483.821.368)	(390.052.893)	(301.038.140)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.859.478.317	1.932.864.540	2.030.683.949	2.133.360.396
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,57	12,51	13,80	14,31
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(15,64)	(25,03)	(19,21)	(14,11)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL- (1,2 x RCL)	2.231.373.980	2.319.437.448	2.436.820.739	2.560.032.475

FORTE: Célula de Contabilidade

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que os Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. Geraldo Bandeira Accioly - ASSESSOR CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	NÃO EXISTEM GARANTIAS DE VALORES CONCEDIDOS			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
%do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	NÃO EXISTEM CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)				

FORTE: Célula de Contabilidade

Nota: ¹ Inclui garantias concedidas por meios de Fundos.

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. Geraldo Bandeira Accioly - ASSESSOR CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

RGF - Anexo IV (LRF, art.55, Inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
	Credor	Valor
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		11.055.414
Externas		528.720
Internas		10.526.694
Por Antecipação da Receita (II)		
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)		11.055.414
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		2.133.360.396
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL (I / RCL)		0,52
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL (II / RCL)		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS (16%)		341.337.663
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (7%)		149.335.228

FORTE: Célula de Contabilidade.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 35

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. Geraldo Bandeira Accioly - ASSESSOR CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	186.674.083	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	228.020.468
Caixa		Depósitos	25.435.838
Bancos	186.674.083	Restos a Pagar Processados	202.584.630
Conta Movimento	128.299.767	Do Exercício	170.431.764
Contas Vinculadas	58.374.316	De Exercícios Anteriores	32.152.866
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras	-		
SUBTOTAL	186.674.083	SUBTOTAL	228.020.468
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	41.346.385	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	
TOTAL	228.020.468	TOTAL	228.020.468
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			74.337.867
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			(74.337.867)

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	199.942.064	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	317.601
Caixa		Depósitos	
Bancos	11.644.475	Restos a Pagar Processados	317.601
Conta Movimento	11.644.475	Do Exercício	77.762
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	239.839
Aplicações Financeiras	188.297.589	Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras	-		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	199.624.463
TOTAL	199.942.064	TOTAL	199.942.064
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			199.624.463

FRONTE: Célula de Contabilidade.

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. Geraldo Bandeira Accioly - ASSESSOR CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI R\$1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
LEGISLATIVO					
Câmara Municipal		245.595	272.797	21.365	
SUBTOTAL		245.595	272.797	21.365	
EXECUTIVO					
Administração Direta	18.581.656	103.027.637	124.746.231	32.797.196	
AMC	2.536.409	9.509.647	1.501.105	2.367.025	
ARFOR	2.148	53.889	494.777	81	
CONDICA		150.889	1.614.850	128.399	
EMLURB	7.308.133	11.595.096	8.003.407	117.595	
FMAS	218.958	3.823.297	11.317.447	4.532.784	
FMDSE	468.876	25.601	1.839.654	180	
FMS	1.541.672	22.112.396	7.697.234	25.015.812	
FAPGM			74.785		
FUNCET	765.458	3.629.779	918.322	670.740	
FUNCI	127.476	3.353.506	3.183.469	733.415	
Fund. de Des. Habitacional	38.898	7.813.280	9.893.910	6.012.624	
FUNDEMA	311.250	154.978	152.288	114.224	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2008

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 36

FUNLIMP	5321,14	8.369.325	709.119	6.295.201
IJF	54.599	11.384.919	7.897.700	3.439.544
IMPARH	175.659	567.749	878.738	218.657
IPM-previfor	239.840	77.763	199.982.269	197.878
IPM-saúde	16.351	221.102	5.710.843	380.675
TOTAL	32.392.705	185.870.854	386.616.147	83.022.030

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
TOTAL	32.392.705	185.870.854	158.278.078	83.022.030	

FONTES: Célula de Contabilidade.

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. Geraldo Bandeira Accioly - ASSESSOR CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2007

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	899.645.952	42,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art.20 da LRF) - 54%	1.152.014.614	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	1.094.413.883	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(301.038.140)	12,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.560.032.475	1,2 x RCL

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	11.055.414	0,53
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	341.337.663	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	149.335.228	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/ INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	83.022.030	158.278.078

FONTES: Célula de Contabilidade.

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. Geraldo Bandeira Accioly - ASSESSOR CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 136/2007 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe o art. 186 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Designar os servidores GERALDO ATAÍDES DA SILVA, Advogado/Presidente, MARIA IMACULADA MAIA SABOYA, Advogada/Membro, MARIA JANDISLENA SÁ DE OLIVEIRA, Agente Administrativo/Secretária, lotados nesta Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, para apurar fatos narrados no Processo nº 6968/2007, referente às recomendações do Relatório de Verificação nº 1383/2007, do Ministério da Saúde - Secretaria Executiva/Fundo Nacional de Saúde - Divisão de Convênios e Gestão/NE/CE, podendo para tanto fazer diligências. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE SAÚDE, Fortaleza, 04 de dezembro de 2007.
Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA

EDITAL Nº 002/2008-SEINF - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA - SEINF, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público e declarar, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.807/2005 e Decreto Municipal nº 11.866/05, a abertura de 01 (uma) vaga para estágio na SEINF, de acordo com as condições e quantitativos no Anexo Único deste edital. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEINF, 14 de

janeiro de 2008. Engº Luciano Linhares Feijão - **SECRETÁRIO**.

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 002/2008-SEINF

Em conformidade com o que dispõe no Decreto Municipal de nº 11.807/2005 e Decreto Municipal nº 11.866/05, os requisitos abaixo discriminados deverão ser respeitados para o legítimo preenchimento das vagas ofertadas: I - Das vagas ofertadas, 20% (vinte por cento) serão destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais; II - Os(as) estagiários(as) devem pertencer a instituições educacionais, cujos convênios com a PMF estejam regulares e em vigência; III - As vagas destinadas aos estudantes do ensino superior deverão ser preenchidas, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) por estudantes regularmente matriculados e cursando a rede pública de ensino; IV - O estágio terá duração de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada pelo mesmo período uma única vez; V - A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, adequada imperiosamente à necessidade do órgão requisitante e a jornada escolar do bolsista; VI - A título da bolsa-estágio serão pagos pela PMF, os valores correspondentes a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os estudantes de nível universitário; VII - Serão admitidos como critérios de seleção pela SEINF, a comprovação de matrícula do(a) candidato(a) no 4º (quarto) semestre, análise curricular e entrevista; VIII - Os(as) interessados(as) deverão enviar para SEINF, com endereço à Rua São José, nº 11, Centro - Fortaleza - Ceará, comprovante de matrícula (4º semestre), Histórico Escolar, Curriculum Vitae, e Carta de Intenção (expondo as razões que lhe levam a estagiar na SEINF, no máximo em duas laudas) nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2008, sendo avaliados(as) e selecionados(as) pela Comissão Especial designada por portaria.

QUANTITATIVOS:

QUANTIDADE	CURSO	ESCOLARIDADE
01	Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	Nível Universitário

Fortaleza, 14 de janeiro de 2008. Engº Luciano Linhares Feijão - **SECRETÁRIO**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

TÍTULO DE PENSÃO Nº 229/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.06813/2007. RESOLVE conceder a partir de 23.07.2007 com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, bem como com base no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103 de 29.06.2006 que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), ao Sr. JOSÉ ANTÔNIO PASSOS LIMA, enquanto não convolar novas núpcias, viúvo da segurada falecida deste Instituto, Sra. RITA DE CÁSSIA FAJARDO VALENTE LIMA, a pensão mensal no valor de R\$ 1.377,68 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). A pensão do viúvo orçou em R\$ 2.755,36 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) que, em virtude da juntada do Processo de nº 06818/2007 (filha) a pensão foi rateada passando para R\$ 1.377,68 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais para cada. Devendo ser pago R\$ 367,36 (trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), referente ao mês de julho/2007, conforme cálculo pró-rata. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da**

Costa - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.

*** ** *

TÍTULO DE PENSÃO Nº 231/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.06865/2007. RESOLVE conceder a partir de 26.07.2007 com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, bem como com base no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103 de 29.06.2006 que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), a Sra. MARIA PEIXOTO ASSUNÇÃO, enquanto não convolar novas núpcias, viúva e dependente do segurado falecido deste Instituto, Sr. GUILHERME VIANA ASSUNÇÃO, a pensão mensal no valor de R\$ 879,20 (oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). A pensão da viúva orçou em R\$ 879,20 (oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais. Devendo ser pago R\$ 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), referente ao mês de julho/2007, conforme cálculo pró-rata. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** ** *

TÍTULO DE PENSÃO Nº 236/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.05981/2007. RESOLVE conceder a partir de 27.06.2007 com fundamento no art. 40, § 7º, I combinado com art. 201, § 2º da Constituição Federal, bem como no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e ainda com o art. 22 e seguintes da Lei nº 9.103 de 29.06.2006, a Sra. MARIANA ELOI DOS SANTOS, enquanto não convolar novas núpcias, ex-esposa com pensão alimentícia do segurado falecido deste Instituto, Sr. FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, a pensão mensal no valor de R\$ 424,48 (quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). A pensão da ex-esposa orçou em R\$ 848,96 (oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) que, em virtude da existência de mais uma dependente (viúva) foi feito o rateio e a pensão da ex-esposa passou para R\$ 424,48 (quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) devendo ser pago R\$ 56,59 (cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), referente ao mês de junho/07, conforme cálculo pró-rata. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 09 de outubro de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** ** *

TÍTULO DE PENSÃO Nº 237/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.06818/2007. RESOLVE conceder a partir de 23.07.2007 com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, bem como com base no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103 de 29.06.2006, a KIZEANE FAJARDO VALENTE LIMA, enquanto não atingir a idade regulamentar, filha da segurada falecida deste Instituto, Sra. RITA DE CÁSSIA FAJARDO VALENTE LIMA, a pensão mensal no valor de R\$ 1.377,68 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). A pensão da dependente (filha) orçou em R\$ 2.755,36 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) que, em virtude da juntada do Processo de nº 06813/2007 (viúvo) a pensão calculada passou a orçar em R\$ 1.377,68 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais para cada. Devendo ser pago R\$ 367,36 (trezentos e sessenta e sete reais e trinta e

seis centavos), referente ao mês de julho/2007, conforme cálculo pró-rata. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 08 de outubro de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 238/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.05611/2004. RESOLVE conceder a partir de 01.06.2004 com fundamento no art. 40, § 7º, II combinado com art. 201, § 2º da Constituição Federal, bem como no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e no art. 22 da Lei nº 8.388, de 14.12.99 (Regimento de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza) e ainda com o art. 30, inciso I, letra "b" do Decreto nº 10.826 de 18.07.2000, a Sra. EDVANIR DO NASCIMENTO LIMA, enquanto não convolar novas núpcias, ex-esposa com pensão alimentícia do segurado falecido deste Instituto Sr. MANUEL DA CUNHA LIMA, a pensão mensal no valor de R\$ 131,87 (cento e trinta e um reais e oitenta e sete centavos). A pensão da ex-esposa orçou em R\$ 290,40 (duzentos e noventa reais e quarenta centavos) que, em virtude da existência de mais 03 (três) dependentes, e, da Lei 8.864 de 29.06.2004 que concede o abono, foi feito o rateio e a ex-esposa passou a perceber a importância de R\$ 100,65 (cem reais e sessenta e cinco centavos) até abril/2005. Em maio/2005 em virtude do aumento do salário mínimo com a Lei nº 8.941 de 09.06.2005 foi elevada para R\$ 112,75 (cento e doze reais e setenta e cinco centavos) até abril/2006. Em maio/2006, com a Lei de Aumento nº 9101 de 31.05.2006 a pensão orçou em R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) + R\$ 104,00 (cento e quatro reais) abono, totalizando em R\$ 527,50 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), sendo que a pensão da ex-esposa orçou em R\$ 131,87 (cento e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) mensais. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 08 de outubro de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

ERRATA - CONSIDERANDO a verificação de erro quando à fundamentação aposta na Portaria nº 126/2001, publicada no DOM de 17.05.2001, que concedeu a averbação de Licença-Prêmio não gozada, compreendido entre o período de 31.07.89 a 29.07.94 (2º quinquênio), de interesse da servidora aposentada ÂNGELA MARIA ACIOLY MAIA BOAVENTURA. CONSIDERANDO que o ato administrativo em referência contém erro de fundamentação a ser retificada, sob pena de não ter a servidora averbado o período de Licença-Prêmio não gozado para os efeitos que o mesmo explicita. CONSIDERANDO que a fundamentação correta para concessão da averbação pretendida se encontra no art. 80, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990. Na Portaria nº 126/2001, publicada no DOM de 17.01.2001, que averbou nos assentamentos individuais da servidora ÂNGELA MARIA ACIOLY MAIA BOAVENTURA, Professora, referência D nível 05G, matrícula 07793.01, o período de Licença Prêmio não gozada, referente ao 2º quinquênio, compreendido entre 31.07.89 a 29.07.94, ONDE SE LÊ nos termos do art. 75 e segmentos, da Lei nº 6.794/90, de 27.12.1990, LEIA-SE nos termos do art. 80, da Lei 6.794/90, de 27.12.1990. Publique-se, anote-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH, em 17 de janeiro de 2008. **Neiara de Moraes Bezerra - PRESIDENTE.**

*** **

ERRATA - CONSIDERANDO a verificação de erro quando ao período aquisitivo de Licença-Prêmio, correspondente ao 4º quinquênio da servidora MARIA CREMILDE PARENTE BRITO, constante da Portaria nº 132/2007, publicada no DOM de 26.09.2007. CONSIDERANDO que o ato administrativo em referência contém erro material a ser retificado, de forma a tornar-se hábil à concessão do direito nele disposto. Na Portaria nº 132/2007, publicada no DOM de 26.09.2007, que concedeu a Licença-Prêmio à servidora MARIA CREMILDE PARENTE BRITO, matrícula nº 4078.01, ONDE SE LÊ 4º quinquênio do período de 02.11.2001 a 11.04.2007, LEIA-SE 4º quinquênio do período de 12.11.2001 a 11.04.2007. Publique-se, anote-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH, em 17 de janeiro de 2008. **Neiara de Moraes Bezerra - PRESIDENTE.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 009/2008. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Presencial nº 104/2007. Processo de Licitação nº 12682/2007-IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Jorge Batista & Cia Ltda. OBJETO: Fornecimento de antimicrobianos. VALOR GLOBAL: R\$ 652,80 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.2.058.0001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0281, Seqüencial de Despesa nº 50, NAD nº 09/00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza-Ce. DATA DA ASSINATURA: 09.01.2008. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.** **Elias Rustem Soares Ribeiro - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Mônica Mourão Murinelly - COORDENADORA DA CGC-IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 010/2008. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Presencial nº 104/2007. Processo de Licitação nº 12682/2007 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: NOVAFARMA Indústria Farmacêutica Ltda. OBJETO: Fornecimento de antimicrobianos. VALOR GLOBAL: R\$ 55.474,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.2.058.0001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0281, Seqüencial de Despesa nº 50, NAD nº 09/00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza-Ceará. DATA DA ASSINATURA: 09.01.2008. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.** **EMPRESA POLIPHARMA REPRESENTAÇÕES LTDA** - representada por **Flávio Robson Timbó Silveira - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Mônica Mourão Murinelly - COORDENADORA DA CGC-IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 015/2008 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Presencial nº 104/2007. Processo de Licitação nº 12682/2007-IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: CRISTÁLIA Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. OBJETO: Fornecimento de antimicrobianos. VALOR GLOBAL: R\$ 148.656,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cin-

quenta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.2.058.0001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0281, Seqüencial de Despesa nº 50, NAD nº 009/00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza-Ceará. DATA DA ASSINATURA: 09.01.2008. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. Hiran de Medeiros Vila Nova - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Mônica Mourão Murinelly - COORDENADORA DA CGC - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 018/2008. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Presencial nº 111/2007. Processo de Licitação nº 13194/2007-IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: FARMACE - Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda. OBJETO: Fornecimento de água bidestilada. VALOR GLOBAL: R\$ 37.530,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12 meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.2.058.0001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0212, Seqüencial de Despesa nº 48, NAD nº 011/00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza-Ceará. DATA DA ASSINATURA: 14.01.2008. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. EMPRESA LERC MÉDICA REPRESENTAÇÕES LTDA - representada por Emanuel Araújo Damasceno - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Mônica Mourão Murinelly - COORDENADORA DA CGC - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 019/2008. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Presencial nº 112/2007. Processo de Licitação nº 13067/2007-IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: RL de Souza. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (peito de frango). VALOR GLOBAL: R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.2.058.0001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0212, Seqüencial de Despesa nº 48, NAD nº 015/00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza-Ceará. DATA DA ASSINATURA: 14.01.2008. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. Ivanildo Coelho de Sousa - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Mônica Mourão Murinelly - COORDENADORA DA CGC - IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 020/2008. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Presencial nº 112/2007. Processo de Licitação nº 13067/2007-IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Sônia Maria Loureiro Lima - ME. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios. VALOR GLOBAL: R\$ 32.412,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e doze reais). VIGÊNCIA: 12 meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade nº 10.302.0031.2.058.0001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0212, Seqüencial de Despesa nº 48, NAD nº 015/00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza-Ceará. DATA DA ASSINATURA: 14.01.2008. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. Antônio José Freitas e Silva - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Mônica Mourão Murinelly - COORDENADORA DA CGC - IJF.**

*** **

EXTRATO AO ADITIVO DE FORNECIMENTO - ADITIVO Nº 001/2007 AO CONTRATO Nº 228/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo Administrativo nº 13557/2007 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa SELLENE Comércio e Representações Ltda. OBJETO: Acréscimo de 25% para o item 05, objeto das cláusulas primeira e quarta do Contrato de Fornecimento de nº 228/2006. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário nº 228/06. FORO: Fortaleza-Ce. DATA DA ASSINATURA: 17.12.2007. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. Raimundo Batista da Costa - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR - IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 11470/07, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema Registro de Preços, Edital nº 106/2007, a fim de comprar fios cirúrgicos, com a empresa vencedora do certame: POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, para os lotes 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11, para abastecer o hospital, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 42.669,24 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza-Ce, 21 de janeiro de 2008. **Francisco Wandemberg R. dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 12629/07, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema Registro de Preços, Edital nº 110/2007, a fim de comprar material de informática (toner para diversos modelos de impressoras), com as empresas vencedoras do certame: LT Comercial de Alimentos e Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME, para os lotes 01, 03, 04 e 05; Rodolfo Bruno Vieira Bezerra - ME, para o lote 02, para abastecer o hospital, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 70.274,40 (setenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza-Ce, 21 de janeiro de 2008. **Francisco Wandemberg R. dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 13193/07, na modalidade Pregão Presencial, Edital nº 114/2007, a fim de comprar gêneros alimentícios (doces, adoçantes, biscoitos, proteínados), com as empresas vencedoras do certame: DIMAIS Comercial Ltda - ME, para os lotes 01, 04, 08 e 09; FN Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda - ME, para os lotes 02 e 07; Sônia Maria Mattos Façanha - ME, para os lotes 03 e 05; R.L. de Souza para o lote 06, para abastecer o hospital, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 45.410,40 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza-Ce, 21 de janeiro de 2008. **Francisco Wandemberg R. dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 13103/07, na modalidade Pregão Presencial, Edital nº 113/2007, a fim de comprar descartáveis (marmitas, garfos, facas, colheres e guardanapos), com a empresa vencedora do certame: RN LOPES DA SILVA - ME, para abastecer o hospital, pelo período de 12 (do-

ze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 5.748,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza-Ce, 21 de janeiro de 2008. **Francisco Wandemberg R. dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - EMENTA: Ratificação de Inexigibilidade de licitação para aquisição de um tubo de raio X com kit de instalação GS 1588B-CBX 150E para o tomógrafo computadorizado modelo TCT 300S, à empresa Toshiba Medical do Brasil Ltda., fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE com base no art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificar a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, justificativa da administração e Parecer Jurídico de nº 07/2008-P.G.M exarado pela Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, às fls. 17/23, constante no Processo de nº 00791/08 - IJF (2008.11-182 - PGM) oriundo do Instituto Dr. José Frota - IJF, cujo objetivo é a aquisição de um tubo de raio X com kit de instalação GS 1588B-CBX 150E para o tomógrafo computadorizado modelo TCT 300S através da empresa Toshiba Medical do Brasil Ltda., no valor global de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Há previsão Orçamentária na Conta 10.302.0031.2.058.0001 Elemento de Despesa 339030.212, NAD nº 36-00018/00 do Instituto Dr. José Frota - IJF, conforme constam no processo em referência. Publique-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 25 de janeiro de 2008. **Francisco Wandemberg R. dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - EMENTA: Ratificação da Dispensa de licitação, objetivando a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, que entre si celebram o Instituto Dr. José Frota - IJF, e a empresa JFIL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE com base no art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratificar a Dispensa fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, justificativa e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, às fls. 176/182, constante no Processo de nº 389/08-IJF (2008.11.144 - PGM) oriundo do Instituto Dr. José Frota - IJF, cujo objetivo é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, através da empresa JFIL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., que ofertou o menor preço, por um período improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias no valor mensal de R\$ 205.079,49 (duzentos e cinco mil, setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) perfazendo um valor global de R\$ 1.230.476,96 (um milhão, duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), previsto na Dotação Orçamentária 10.302.0031.2.058.0001, Elemento de Despesa 339037-212, NAD nº 016/00 do Instituto Dr. José Frota - IJF, conforme constam no processo em referência. Publique-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 25 de janeiro de 2008. **Francisco Wandemberg R. dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2007 - CONTRATANTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal de nº 6.012/85, alterada pos-

teriormente pela Lei nº 7.858/95 e regulamentada pelo Decreto de nº 9.803/96, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro - CEP 60.169-150, Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 113332180001-84, neste ato representada pela sua Presidente Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 04626486304 e CONTRATADA: ESUTA Prestação de Serviços Ltda, sociedade empresarial limitada, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.363.725/0001-64, localizada à Rua Dois, Casa "C", nº 38, Bairro: Conj. Tabapuá, CEP: 61.635-140, Caucaia/Ce, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu sócio majoritário Antão de Moraes Pinho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 96002119875 SSP/CE, inscrito no CPF nº 001.139.213-49. OBJETO: Consiste o presente aditivo na exclusão de algumas funções e contratação de outras conforme descrito na cláusula primeira do aditivo. VALOR: O valor total do presente aditivo é de R\$ 77.947,95 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o percentual de 21,29% (vinte e um vírgula vinte e nove por cento), sendo R\$ 25.982,65 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) mensais. DO PRAZO (três) meses, prorrogável conforme a Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 13.122.0002.2002.0026; Elemento de Despesa: 339037; Fonte 0100 do orçamento da FUNCET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 65, I, "b"; Processo Administrativo nº 741/2007 - FUNCET. FORO: Fortaleza-Ceará. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA DA FUNCET e Antão de Moraes Pinho - SÓCIO MAJORITÁRIO DA EMPRESA ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** DATA: 17 de janeiro de 2008.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

PORTARIA Nº 02/2008 - A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCICI, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, reconhecer a dívida no valor de R\$ 881,90 (oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), do exercício de 2006, decorrente de pagamento de Gratificação Remunerada de incorporação, da servidora abaixo indicada conforme Folha Suplementar nº 762/07, devendo o dispêndio em causa correr à conta da Classificação 0812200022014, dotações 319092, Fonte 100.

MAT.	NOME	IMPORTÂNCIA
875401	Maria do Carmo Albuquerque Vieira	881,90
TOTAL		881,90

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCICI, em 07 de janeiro de 2008. **Glória Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTA DA FUNCICI.** VISTO: **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2008 - NATUREZA DO ATO: Convênio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCICI, com a intervenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO MENOR CARENTE DO PARQUE SÃO JOSÉ para os fins que nele se declaram. OBJETO: O presente convênio tem por objeto assegurar parte dos recursos financeiros a serem disponibilizados ao Projeto Espaço Cultural e de Cidadania, que objetiva proporcionar a crianças e adolescentes uma alimentação digna, assistência social, cultural, esporte, lazer e informações para melhorar seus níveis de consciência de direitos e deveres. DATA: 11.01.2008. VALOR GLOBAL: R\$ 68.082,00

(sessenta e oito mil e oitenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correm à conta da dotação orçamentária consignada ao Projeto/Atividade nº 08.243.0042.2.067.0001, Elemento de Despesa 335043 e Fonte de Recurso 100. VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por consenso das partes através de Termo Aditivo, devidamente justificado. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente convênio nos seguintes dispositivos: Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Art. 227, seus parágrafos e incisos, da Constituição Federal de 1988, art. 116, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social, nas Resoluções 02/2004 e 31/2004 do COMDICA e no Decreto nº 10.259 de 02 de março de 1998. ASSINATURAS: **Glória Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTE DA FUNCI. Thiago de Holanda Altamirano - PRESIDENTE DO COMDICA. Mariane Silva de Souza - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO MENOR CARENTE DO PARQUE SÃO JOSÉ.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 996/2007 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO a importância do atendimento à Proteção Social Básica ao Idoso no Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o ofício de 10 de março de 2007 da entidade Associação dos Moradores da Vila União. CONSIDERANDO que a entidade não possui certificado do CMAS, o qual é um requisito para a formalização de convênios. CONSIDERANDO o Processo nº 2206/2007 da mesma entidade e CONSIDERANDO o Parecer nº 907/2007 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Indeferir o Plano de Trabalho da entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA UNIÃO, convênio com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no valor total de R\$ 3.207,60 (três mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos), para atender a 60 (sessenta) idosos, através do Projeto Conviver. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo gestor do FMAS. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Maria Aurileide de Souza Soriano - PRESIDENTE DO CMAS-FORTALEZA. HOMOLOGAÇÃO: Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 1003/2007 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO que a entidade Federação de Entidades de Bairros e Favelas de Fortaleza - FBFF não dispõe de estrutura física adequada para implementação das oficinas do projeto. CONSIDERANDO o relatório técnico de visita para a formalização de convênio do dia 25 de setembro de 2007. CONSIDERANDO o Processo nº 4504/2007 da entidade Federação de Entidades de Bairros e Favelas de Fortaleza - FBFF e CONSIDERANDO o Parecer nº 914/2007 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Indeferir o Plano de Trabalho da entidade FEDERAÇÃO DE ENTIDADES DE BAIRROS E FAVELAS DE FORTALEZA -

FBFF, impossibilitando o convênio com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo gestor do FMAS. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Maria Aurileide de Souza Soriano - PRESIDENTE DO CMAS-FORTALEZA. HOMOLOGAÇÃO: Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA. DATA: 22.01.2008.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 1005/2007 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO o Parecer nº 077/2007 da Assessoria Jurídica da SEMAS o Parecer nº 079/2007 da Assessoria Jurídica da SEMAS que indica o indeferimento do aditivo em decorrência do atraso na prestação de contas do recurso recebido. CONSIDERANDO o Processo nº 0950/2006 da entidade Associação Beneficente Comunitária Alexandrina Coelho Cruz e CONSIDERANDO o Parecer nº 916/2007 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Indeferir o Aditivo da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA ALEXANDRINA COELHO CRUZ, impossibilitando o convênio com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo gestor do FMAS. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Maria Aurileide de Souza Soriano - PRESIDENTE DO CMAS-FORTALEZA. HOMOLOGAÇÃO: Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA. DATA: 22.01.2008.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 1006/2007 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO o Parecer nº 080/2007 da Assessoria Jurídica da SEMAS que indica o indeferimento do aditivo em decorrência do atraso na prestação de contas do recurso recebido. CONSIDERANDO o Processo nº 0952/2006 da entidade Associação Beneficente Comunitária Alexandrina Coelho Cruz e CONSIDERANDO o Parecer nº 917/2007 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Indeferir o Aditivo da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA ALEXANDRINA COELHO CRUZ, impossibilitando o convênio com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo gestor do FMAS. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Maria Aurileide de Souza Soriano - PRESIDENTE DO CMAS-FORTALEZA. HOMOLOGAÇÃO: Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA. DATA: 22.01.2008.**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2008 - Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar III. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais e de conformidade com a Resolução nº 041 de 16 de outubro de 2003. CONSIDERANDO

o que dispõe a Lei Municipal nº 7526 de 12 de maio de 1995. CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares. CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 45 de 28 de junho de 2004. CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos. CONSIDERANDO a vaga de 30 dias por motivo de férias da Conselheira KARLENE FREIRES CRUZ. CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste órgão colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. RESOLVE: Art. 1º - Convocar pelo prazo 30 dias, de 02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2008, a Sra. IZAÍRA MARIA CABRAL MOREIRA, para ser empossada como Conselheira Tutelar do Município de Fortaleza, no dia 02 de janeiro de 2008, às 09h00min, na sede do COMDICA, na Rua Guilherme Rocha, 1469 - Centro. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - FORTALEZA, em 09 de janeiro de 2008. **Thiago de Holanda Altamirano - PRESIDENTE DO COMDICA.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 04/2008 - Dispõe sobre a posse de suplente para o Conselho Tutelar III. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais e de conformidade com a Resolução nº 041 de 16 de outubro de 2003. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 7526 de 12 de maio de 1995. CONSIDERANDO o resultado final do Processo de escolha dos Conselhos Tutelares. CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 45 de 28 de junho de 2004. CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos. CONSIDERANDO a vaga de 30 dias por motivo de férias da Conselheira KARLENE FREIRES CRUZ. CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste órgão colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. RESOLVE: Art. 1º - Empossar pelo prazo 30 dias, de 02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2008, a Sra. IZAÍRA MARIA CABRAL MOREIRA, Ad. Referendum, do colegiado como Conselheira Tutelar do Município de Fortaleza no dia 02 de janeiro de 2008, às 09h00min horas, na sede do COMDICA, na Rua Guilherme Rocha, 1469 - Centro. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - FORTALEZA, em 09 de janeiro de 2008. **Thiago de Holanda Altamirano - PRESIDENTE DO COMDICA.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

ATA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2007 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. José do Carmo, Secretariada pelo Sr. Adeldo Martins.

Aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e sete, às 10 horas, reuniu-se em sua sede própria à Rua Thompson Bulcão, 830, em Sessão Ordinária a Câmara Municipal de Fortaleza. Presentes os Senhores Vereadores: Ageu Costa, Alri Nogueira, Carlos Mesquita, Carlos Santana, Casimiro Neto, Chico Rodrigues, Eliana Gomes, Eliezer Moreira, Elson Damasceno, Francisco Manguieira, Fátima Leite, Gelson Ferraz, Glauber Lacerda, Guilherme Sampaio, Helder Couto, Idalmir Feitosa, Iraguassu Teixeira, José Maria Pontes, João Batista, João da Cruz, Luciram Girão, Machado Neto, Magaly Marques, Marcus Teixeira, Márcio Lopes, Mário Hélio, Nelba Fortaleza, Paulo Mindêlo, Rogério Pi-

nheiro, Salmito Filho, Terezinha de Jesus, Tin Gomes, Tomaz Holanda, Walter Cavalcante e Willame Correia, ao todo trinta e sete. Ausentes os Senhores: Carlos Sidou, Débora Soft, Jorge Vieira e Martins Nogueira, ao todo quatro. Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão. ATA: É lida pelo Sr. Secretário e aprovada sem Emendas. EXPEDIENTE: O Sr. Secretário lê: Projeto de Lei Nº 0320/07 - Mensagem Prefeitoral Nº 0036/07, que: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2008." "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS, PARA OFERECIMENTO DE PARECER". Projetos de Lei Nºs: 0368/07, do Sr. Carlos Santana, que: "Declara de Utilidade Pública a Sociedade Comunitária de Habitação Popular da Família Carente;" 0399/07, do Sr. Tomaz Holanda, que: "Acrescenta o Art. 19-A, a Lei Nº 8.966, de 14 de setembro de 2005, que "Dispõe sobre a prevenção e controle das zoonoses no Município de Fortaleza, na forma que indica" e 0401/07, do Sr. Helder Couto, que: "Altera a Lei 8004 de 25 de março de 1997, art. Nº 15, acrescentando o Parágrafo Único, na forma que indica." "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, RESPECTIVAMENTE, PARA OFERECIMENTO DE PARECER". Projeto de Indicação Nº 0068/07, da Sra. Terezinha de Jesus, que: "Cria o Programa de Controle de larvas de "culex quinquefasciatus, com utilização do "B sphaericus", em canais fluviais do Município de Fortaleza, Ceará". "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, PARA OFERECIMENTO DE PARECER". Projetos de Lei Nºs: 0007/07, do Sr. Adeldo Martins; 0162/07, dos Senhores Walter Cavalcante e Tin Gomes e 0398/07, do Sr. José do Carmo, acompanhados dos respectivos Pareceres. "À ORDEM DO DIA". Projetos de Indicações Nºs: 0021/07, do Sr. José do Carmo; 0048/07, do Sr. Walter Cavalcante e 0050/07, do Sr. Iraguassu Teixeira, acompanhados dos respectivos Pareceres. "À ORDEM DO DIA". REQUERIMENTOS Nºs: 2231, 2240, 2241, 2248, 2250, 2253, 2256, 2257, 2258, 2259, 2263 e 2266/07. "À ORDEM DO DIA". O Sr. Idalmir Feitosa, Pela Ordem, informa que o Sr. Jaime Cavalcante encontra-se no Plenário, o qual substituirá o Sr. Martins Nogueira por encontrar-se de licença, solicitando a apresentação do mesmo. O Sr. Presidente tece explicações ao Sr. Idalmir Feitosa sobre a sua solicitação. O Sr. Francisco Manguieira, Pela Ordem, parabeniza esta Casa e especialmente à Mesa Diretora, pela realização do Seminário sobre Segurança Pública, lamentando por não ter sido possível participar do encerramento do Evento. Em seguida, o orador enaltece ao Exmo. Sr. Governador do Estado Cid Gomes e ao Sr. Secretário de Segurança Pública pela implementação do Programa "RONDA NO QUARTEIRÃO," citando o Bairro Bom Jardim como pioneiro do monitoramento policial, inibindo a atuação dos Assaltantes e Criminosos, sendo apartado pelos Senhores: Alri Nogueira e Helder Couto. Finalizando, o Sr. Francisco Manguieira solicita a seus Pares que disquem para os números telefônicos disponibilizados pela Polícia para constatarem o atendimento às reclamações da população. O Sr. Márcio Lopes, Pela Ordem, solicita aos Senhores Vereadores para que exijam da Administração Municipal o cumprimento do acordo firmado com os Servidores de Nível Superior lotados no IJF, justificando as razões de suas colocações. O Sr. Alri Nogueira, Pela Ordem, informa que a Administração Municipal está fechando hoje, a Escola Anexo NUPEFOR, no Bairro Parque São José e transferindo os alunos para a Escola localizada no Bairro Canindé. Continuando, o orador requer providências cabíveis para a citada questão, dizendo das suas razões para fazê-lo. O Sr. Marcus Teixeira tece severas críticas a postura da Exma. Sra. Prefeita Luizianne Lins, pela falta de transparência nos gastos públicos, discordando ainda das críticas proferidas pela mesma contra o Presidente do Tribunal de Contas do Município e Vice-Prefeito da Capital, Carlos Veneranda, justificando seu posicionamento, sendo apartado pelos Senhores: Adeldo Martins, Márcio Lopes e Ageu Costa. Concluindo, o Sr. Marcus Teixeira reforça a importância da participação do Presidente desta Casa, Vereador Tin Gomes, nas negociações junto à Exma. Sra. Prefeita Municipal, para a aprovação dos PCCS, encaminhados a este Poder. O Sr. Adeldo Martins passa a Secretaria ao Sr. Ageu Costa. A Sra. Fátima Leite solidariza-se com o movimento dos Servidores do IJF, presentes na Galeria da Casa, os quais defende o fim da disparidade entre os salários das Categorias, partindo do princípio de que saúde se faz em equipe, destacando ainda sua preocupação na redução salarial da Categoria, tecendo várias considerações concernente a referida problemática. Em seguida, a oradora expressa sua satisfação pela

realização do Seminário Educação, Ação Social e Segurança Pública, registrando ter sido um momento de reflexão profunda para o Povo de Fortaleza. Continuando, a oradora faz a leitura de Nota publicada em Jornal local, sobre a Implementação do Projeto Ronda do Quarteirão, tecendo vários comentários sobre a problemática da violência e programas televisivos que estimulam o crescimento da mesma. Ao final, a oradora faz a leitura da matéria intitulada: "ESCOLAS TERÃO MÁQUINAS PARA FABRICAR CAMISINHA," justificando sua indignação contra o Governo Federal, por pretender instalar referidas máquinas nas Escolas Públicas, apregoando contra valores morais e estimulando o Sexo Livre. O Sr. Helder Couto, Pela Ordem, solicita a atenção dos Senhores Vereadores, no sentido de serem mais rigorosos na fiscalização das Leis Aprovadas neste Poder, citando a Lei de "Readaptação de Função", do pessoal da Educação, a qual não vem sendo cumprida pelos órgãos Públicos, bem como, a Meia Entrada nas Casas de Show's, sendo apartado pelos Senhores: Márcio Lopes, Idalmir Feitosa e Iraguassu Teixeira. Concluindo, o Sr. Helder Couto declara que apresentará Requerimento de "PERSONA NON GRATA" contra o Presidente da PETROBRÁS, Sr. Sérgio Gabrielle, dizendo de suas razões para fazê-lo. O Sr. Francisco Manguieira, Pela Ordem, tece comentários referente as colocações apresentadas pelo Sr. Alri Nogueira no tocante ao fechamento de uma Escola localizada no Parque São José, prestando vários esclarecimentos sobre o fato e as providências que estão sendo adotadas para solucionar a citada problemática. Em seguida, o orador esclarece também, não ter ocorrido nenhum problema contra a Equipe do Projeto Ronda do Quarteirão, em atuação no Bairro Bom Jardim. O Sr. Alri Nogueira, Pela Ordem, reafirma suas colocações referente a problemática do fechamento da referida Escola e esclarece também ter feito um alerta, no sentido de averiguar a veracidade dos fatos, em relação aos comentários citados envolvendo a Equipe do Ronda do Quarteirão, no Bom Jardim. O Sr. Idalmir Feitosa parabeniza o Presidente Tin Gomes pelo grande Evento realizado nesta Casa e as profundas discussões estabelecidas no Seminário, em defesa de uma Fortaleza menos violenta. Em seguida, o orador tece críticas a omissão da Exma. Sra. Prefeita Luizianne Lins em relação aos acordos firmados entre as Categorias, na área da saúde, educação, e assistência social, no tocante ao PCCS das mesmas, dizendo das suas razões para fazê-lo. O Sr. Ageu Costa passa a Secretaria ao Sr. Luciram Girão. O Sr. Alri Nogueira alerta para a pretensão do Partido dos Trabalhadores - PT, de implantar uma Ditadura no País, tecendo críticas a Administração do Governo Federal e a Administração da Exma. Sra. Prefeita Luizianne Lins. Continuando, o orador expressa sua indignação, no tocante as propagandas enganosas veiculadas na Mídia, patrocinadas pela Prefeitura de Fortaleza, apresentando várias considerações sobre as problemáticas existentes nas Comunidades carentes e a intenção da Prefeitura de encobrir os problemas da Cidade. Em seguida, o orador registra ser a atual Administração Municipal inócua e perversa, contrária aos interesses do Povo. Ao final, o orador cita como modelo de gestão o Governo Tasso Jereissati, tecendo vários elogios a administração do mesmo e apresentando comparativo com a administração atual. O Sr. Carlos Mesquita parabeniza a Exma. Sra. Prefeita Luizianne Lins pela a Audiência concedida aos Médicos para negociação do PCCS, dos mesmos, sugerindo renegociação para uma parcela da categoria médica, a qual sentiu-se desprestigiada no citado Plano. O Sr. Rogério Pinheiro, Pela Ordem, parabeniza a postura sensata do Sr. Carlos Mesquita, o qual demonstra um amadurecimento político de fazer Oposição nesta Casa. O Sr. Guilherme Sampaio afirma ser preocupação do PT, observar o princípio de igualdade, combater os privilégios e registra seu apoio aos Profissionais de Saúde, presentes na Galeria da Casa. O orador reafirma sua postura crítica em relação a conduta do Presidente do Tribunal de Contas do Município, Conselheiro Ernesto Sabóia, justificando seu posicionamento e alertando a necessidade de se averiguar a suspeição do referido Conselheiro para Julgar Processos no Tribunal de Contas do Município. Em seguida, o orador apresenta esclarecimentos sobre o novo modelo de Gestão da atual Administração Municipal, fazendo um relato das principais ações da referida Gestão. O orador destaca a construção coletiva de um Plano para Educação do nosso Município, ressaltando que em breve esta Casa estará recebendo Projeto de Lei da Prefeitura Municipal de Fortaleza, legitimado por Educadores, alunos e País, concernente ao referido Plano. O orador informa que em 2008 será implantado o Programa "Escola Criativa," início de Tempo Integral nas Escolas

do Município, parabenizando a Secretária de Educação do Município, Ana Maria Fontenele e a Exma. Sra. Prefeita Luizianne Lins por brilhante iniciativa. CHAMADA PARA ORDEM DO DIA. PRESENTES OS SENHORES VEREADORES: Adelmo Martins, Ageu Costa, Alri Nogueira, Carlos Mesquita, Carlos Santana, Casimiro Neto, Chico Rodrigues, Eliana Gomes, Eliezer Moreira, Elson Damasceno, Francisco Manguieira, Fátima Leite, Gelson Ferraz, Glauber Lacerda, Guilherme Sampaio, Helder Couto, Idalmir Feitosa, Iraguassu Teixeira, José do Carmo, José Maria Pontes, João Batista, João da Cruz, Luciram Girão, Machadinho Neto, Magaly Marques, Marcus Teixeira, Márcio Lopes, Mário Hélio, Nelba Fortaleza, Paulo Mindello, Rogério Pinheiro, Salmito Filho, Terezinha de Jesus, Tin Gomes, Tomaz Holanda, Walter Cavalcante e Willame Correia, ao todo trinta e sete. Ausentes os Senhores: Carlos Sidou, Débora Soft, Jorge Vieira e Martins Nogueira, ao todo quatro. ORDEM DO DIA: O Sr. Márcio Lopes, Pela Ordem, solicita destaque para os Requerimentos N°s: 2246 e 2247/07. "ATENDA-SE." O Sr. Marcus Teixeira acosta-se as palavras do Sr. Márcio Lopes no tocante ao Requerimento N° 2247/07. A MESA ANUNCIA: Discussão única do Projeto de Indicação N° 0055/07, do Sr. José do Carmo. "APROVADO". 2ª Discussão do Projeto de Lei N° 0371/07 - Mensagem Prefeitoral N° 0043/07. "APROVADO - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". 2ª Discussão do Projeto de Lei N° 0052/07, do Sr. João da Cruz. "APROVADO - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". 2ª Discussão do Projeto de Lei N° 0271/07, da Sra. Eliana Gomes. "APROVADO - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". 2ª Discussão do Projeto de Lei N° 0348/07, do Sr. Francisco Manguieira. "APROVADO - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". 1ª Discussão do Projeto de Lei N° 0398/07, do Sr. José do Carmo. "APROVADO". 1ª Discussão do Projeto de Lei N° 0162/07, dos Senhores Walter Cavalcante e Tin Gomes. "APROVADO". 1ª Discussão do Projeto de Lei N° 0007/07, do Sr. Adelmo Martins. "APROVADO". 2ª Discussão do Projeto de Decreto Legislativo N° 0057/07, do Sr. Marcus Teixeira. "APROVADO - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". "RETIRADO DE PAUTA DEFINITIVAMENTE PELO AUTOR, OS REQUERIMENTOS DE N°s: 2240/07 e 2241/07". O Sr. Willame Correia, Pela Ordem, solicita destaque para o Requerimento N° 2258/07. "ATENDA-SE". Discussão única do Projeto de Indicação N° 0021/07, do Sr. José do Carmo. "APROVADO". A Sra. Fátima Leite, Pela Ordem, solicita permissão ao autor para subscrever a matéria acima citada. "ATENDA-SE." O Sr. Rogério Pinheiro solicita à Mesa Diretora permissão para ausentar-se desta Plenária. "ATENDA-SE". O Sr. Idalmir Feitosa, Pela Ordem, tece críticas ao Sr. Rogério Pinheiro pela forma pejorativa do mesmo, na ocasião do seu pronunciamento quando referiu-se ao Senador Tasso Jereissati. Discussão única do Projeto de Indicação N° 0048/07, do Sr. Walter Cavalcante. "APROVADO". Discussão única do Projeto de Indicação N° 0050/07, do Sr. Iraguassu Teixeira. "APROVADO". O Sr. Idalmir Feitosa, Pela Ordem, solicita seja dado prioridade ao Requerimento N° 2259/07, do Sr. Martins Nogueira. Em Votação o Requerimento N° 2259/07, do Sr. Martins Nogueira. "APROVADO". O Sr. Presidente solicita ao Sr. Jaime Cavalcante que faça uso da Tribuna a fim de proceder com o Juramento de praxe. Após o Juramento de praxe proferido pelo Sr. Jaime Cavalcante, o Sr. Presidente declara-o empossado no Cargo de Vereador. O Sr. Jaime Cavalcante congratula-se com os presentes, registrando sua satisfação em fazer parte desta Casa Legislativa, ressaltando ter vários amigos neste Poder. Continuando, o orador apresenta um pequeno relato de sua trajetória de vida, afirmando ser um dos seus principais objetivos, trabalhar, lutar pelos interesses do Povo, adotando uma postura de oposição coerente nesta Casa. Os Senhores: Carlos Mesquita, Casimiro Neto, Tomaz Holanda, Helder Couto, Francisco Manguieira, Machadinho Neto, Nelba Fortaleza, Willame Correia, Iraguassu Teixeira, Idalmir Feitosa, Ageu Costa e Walter Cavalcante, Pela Ordem, desejam boas vindas ao Sr. Jaime Cavalcante, congratulando-se com o mesmo. REQUERIMENTOS CONSENSUAIS N°s: 2219, 2220, 2226, 2227, 2229, 2230, 2231, 2233, 2237, 2242, 2243, 2245, 2248, 2250, 2253, 2256, 2257, 2263 e 2266/07. "RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DO AUTOR O REQUERIMENTO N° 2156/07". O Sr. José Maria Pontes, Pela Ordem, solicita destaque para o Requerimento N° 2218/07, de sua autoria. "ATENDA-SE". O Sr. Presidente informa que será dado destaque ao Requerimento N° 2258/07. O Sr. Helder Couto, solicita Votação Nominal para os Requerimentos Consensuais lidos. "ATENDA-SE". Votação Nominal, solicitada pelo Sr. Helder Couto, dos Requerimentos Consensuais N°s: 2219,

2220, 2226, 2227, 2229, 2230, 2231, 2233, 2237, 2242, 2243, 2245, 2248, 2250, 2253, 2256, 2257, 2263 e 2266/07. Feita a chamada na forma Regimental constata-se que Votaram vinte e dois Vereadores, dando como resultado: vinte e um Votos SIM e uma ABSTENÇÃO. "APROVADOS OS REQUERIMENTOS CONSENSUAIS LIDOS". VOTARAM SIM OS SENHORES: Ageu Costa, Carlos Mesquita, Eliana Gomes, Francisco Manguiera, Fátima Leite, Guilherme Sampaio, Helder Couto, Idalmir Feitosa, Iraguas-su Teixeira, Jaime Cavalcante, José Maria Pontes, João Batista, João da Cruz, Luciram Girão, Marcus Teixeira, Márcio Lopes, Nelba Fortaleza, Salmite Filho, Tomaz Holanda, Walter Cavalcante e Willame Correia. ABSTEVE-SE DE VOTAR O SENHOR: Machadinho Neto. Requerimento N° 2218/07, do Sr. José Maria Pontes. O Sr. José Maria Pontes faz a leitura de artigo publicado no Jornal O POVO, intitulado: "ESTATÍSTICA DO ÁLCOOL," da Dra. Regina Elias, o qual aborda os altos índices de uso abusivo do Alcool, sendo aparteado pelo Sr. Ageu Costa. Finalizando, o orador alerta as Autoridades sobre a comercialização de bebidas alcoólicas nos Postos de Gasolina, em razão da falta de uma fiscalização mais eficaz por parte dos Setores Competentes. Em Votação o Requerimento N° 2218/07, do Sr. José Maria Pontes. O Sr. Helder Couto, Pela Ordem, solicita Votação Nominal do Requerimento N° 2218/07. "ATENDA-SE." O Sr. Márcio Lopes, Pela Ordem, tece severas críticas concernente a postura dos Senhores Vereadores que ausentam-se das Plenárias antes do término das mesmas, justificando as razões do seu posicionamento. A Sra. Fátima Leite, Pela Ordem, registra concordar em parte com as observações proferidas pelo Sr. Márcio Lopes, sugerindo melhor ordenamento nas discussões das matérias, justificando seu posicionamento. O Sr. Presidente cita o Artigo 90, Parágrafo II do Regimento Interno e solicita a compreensão de todos, no sentido de se fazer cumprir o Regimento. O Sr. Walter Cavalcante registra a transcorrência hoje, do aniversário natalício do Servidor desta Casa, Sr. Cleyton Vieira, parabenizando-o por esta data comemorativa. O Sr. Marcus Teixeira, Pela Ordem, apresenta sugestão para apreciação dos Requerimentos Polêmicos prioritariamente, afirmando não ser admissível silenciar o Parlamento, justificando as razões de sua afirmativa. O Sr. Luciram Girão solicita aos Senhores Vereadores para que priorizem o tempo das discussões das matérias, dizendo de suas razões para fazê-lo. A Sra. Nelba Fortaleza, Pela Ordem, considera ser necessário seguir o Regimento Interno da Casa, ressaltando a importância no ordenamento das discussões, dizendo de suas razões para fazê-lo. A Sra. Fátima Leite, Pela Ordem, reafirma que muitas matérias requerem um tempo bem maior para discussão, entretanto que se faça dentro de um ordenamento, evitando repetições e discussões banais. O Sr. Márcio Lopes, Pela Ordem, registra não ser sua intenção, patrolhar Mandato dos Senhores Vereadores, justificando sua afirmativa. O Sr. Guilherme Sampaio, Pela Ordem, concorda em parte com as ponderações do Sr. Márcio Lopes, discordando das críticas proferidas pelo mesmo contra a base aliada, justificando seu posicionamento. O Sr. Carlos Mesquita, Pela Ordem, discorda da postura de alguns Vereadores, ressaltando existir regras claras no Regimento Interno, fazendo a leitura do Art. 8° do mesmo. Em seguida, o orador informa já ter sugerido que as Sessões Plenárias sejam iniciadas às 14 horas. O Sr. Ageu Costa, Pela Ordem, justifica as razões pelas quais concorda com os Senhores: Marcus Teixeira, Carlos Mesquita e Márcio Lopes, em relação ao assunto. Em seguida, o orador considera não ser justo, que os Vereadores que permanecem em Plenário até término das Sessões, sejam também responsabilizados pela falta de Quorum Legal, sugerindo à Mesa que adote uma postura mais enérgica, no sentido de evitar a repetição do problema. O Sr. Idalmir Feitosa acosta-se as palavras do Sr. Márcio Lopes, sugerindo ao mesmo que nas próximas Sessões, solicite a inversão da Pauta, justificando as razões de sua sugestão. O Sr. João da Cruz, Pela Ordem, considera ser necessário que cada Vereador cumpra com seu dever, a fim de que as Sessões sejam realizadas conforme o que determina o Regimento Interno da Casa e se faça com maior agilidade. O Sr. Presidente solicita aos Senhores Vereadores que amanhã, compareçam ao Plenário no horário determinado à abertura dos Trabalhos, dizendo as razões de sua solicitação. Votação Nominal, solicitada pelo Sr. Helder Couto, do Requerimento N° 2218/07, do Sr. José Maria Pontes. Feita a chamada na forma Regimental constata-se que votaram vinte e um Vereadores, dando como resultado: vinte e um votos SIM. "APROVADO POR UNANIMIDADE". Requerimento N° 2246/07, do Sr. Márcio Lopes. O Sr. Márcio Lopes justifica as razões pelas quais está solicitando a

transcrição nos Anais desta Casa, da Matéria publicada no Jornal Diário do Nordeste, intitulada: "PROCURADOR CONTESTA PROPAGANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA," tecendo várias considerações sobre o assunto, sendo aparteado pelos Senhores: Marcus Teixeira e Guilherme Sampaio. O Sr. Salmite Filho reconhece o importante papel do Tribunal de Contas dos Municípios, considerando porém, ser um aspecto negativo, a divulgação antecipada sobre a Propaganda da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tecendo críticas a postura do Presidente do citado Tribunal, concernente ao assunto, sendo aparteado pelo Sr. Helder Couto. Concluindo, o Sr. Salmite Filho solicita seja designada uma Comissão de Vereadores independentes, a fim de acompanhar a fiscalização do TCM. O Sr. Marcus Teixeira registra que o Presidente do TCM encaminhou documentação a esta Casa, sobre a problemática abordada, sendo aparteado pelo Sr. Salmite Filho. Continuando, o Sr. Marcus Teixeira considera correta a postura do Presidente do TCM, em relação a questão, justificando seu posicionamento, sendo aparteado pelo Sr. Idalmir Feitosa. Após várias considerações sobre o assunto, o orador discorda das críticas proferidas por alguns Vereadores desta Casa, contra o Presidente do TCM, dizendo de suas razões para fazê-lo. O Sr. Ageu Costa tece críticas a Administração Municipal pelas propagandas divulgadas concernente ao Reveillon de Fortaleza. Em seguida, o orador apresenta denúncia referente ao descaso para com as Creches Conveniadas com a Prefeitura de Fortaleza, justificando as razões pelas quais não citará os nomes das citadas Creches. O orador discorda que o Presidente do TCM seja considerado por alguns Vereadores deste Poder, como Cabo Eleitoral do PSDB, sendo aparteado pelo Sr. Salmite Filho. Ao final, o Sr. Ageu Costa considera que o caminho correto será a legitimação da Democracia, registrando ainda, concordar com o Sr. Salmite Filho quando sugere a formação de uma Comissão para se dirigir ao TCM, porém afirma que o fará, se tiver a garantia do Sr. Guilherme Sampaio de que a Prefeitura de Fortaleza não prejudicará as Creches a que se referiu anteriormente, passando às mãos do mesmo, a relação das referidas Creches. O Sr. Presidente autoriza a inclusão na Pauta de amanhã, do Projeto de Decreto Legislativo N° 0071/06, de autoria do Sr. Marcus Teixeira. O Sr. Guilherme Sampaio apresenta esclarecimentos referentes a Merenda Escolar nas Creches, ressaltando que algumas já estão sendo inseridas no Plano de Municipalização, o qual assegura o Convênio entre as Associações e Creches na distribuição da Merenda Escolar. Continuando, o orador reafirma suas críticas em relação a postura do Sr. Presidente do TCM, Ernesto Sabóia, dizendo de suas razões para fazê-lo. O Sr. Idalmir Feitosa registra ser a Nota Publicada no Jornal Diário do Nordeste, muito enfática, tecendo várias considerações sobre a mesma. O orador afirma não ser contrário a realização do Reveillon, considerando ser necessário que o Processo ocorra de forma clara e transparente, sendo aparteado pelo Sr. Salmite Filho. O Sr. Luciram Girão passa a Secretaria ao Sr. João da Cruz. Concluindo, o Sr. Idalmir Feitosa manifesta seu posicionamento favorável a matéria em discussão e tece elogios ao Presidente do Tribunal de Contas do Município, Sr. Ernesto Sabóia. O Sr. Carlos Mesquita manifesta seu posicionamento favorável ao Requerimento em discussão. O orador considera ainda ser a postura do Presidente do TCM positiva, no sentido de colaborar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, afirmando não ser admissível que os erros do passado se repitam no presente, justificando as razões de suas considerações. Votação Nominal, solicitada pelo Sr. Helder Couto, ao Requerimento de N° 2246/07, do Sr. Márcio Lopes. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram quatorze Vereadores, dando como resultado quatorze votos SIM. O Sr. Secretário informa não haver Quorum legal. Em consequência da falta de Quorum legal para aprovação do Requerimento em tela, o Sr. Presidente levanta a presente Sessão, informando antes, que a próxima Ordem do Dia será: continuação da Votação do Requerimento acima citado e o que ocorrer. A Sessão é levantada às 14 horas e 55 minutos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de Dezembro do Ano de 2007.

José do Carmo
PRESIDENTE

Adelmo Martins
SECRETÁRIO
*** ** *